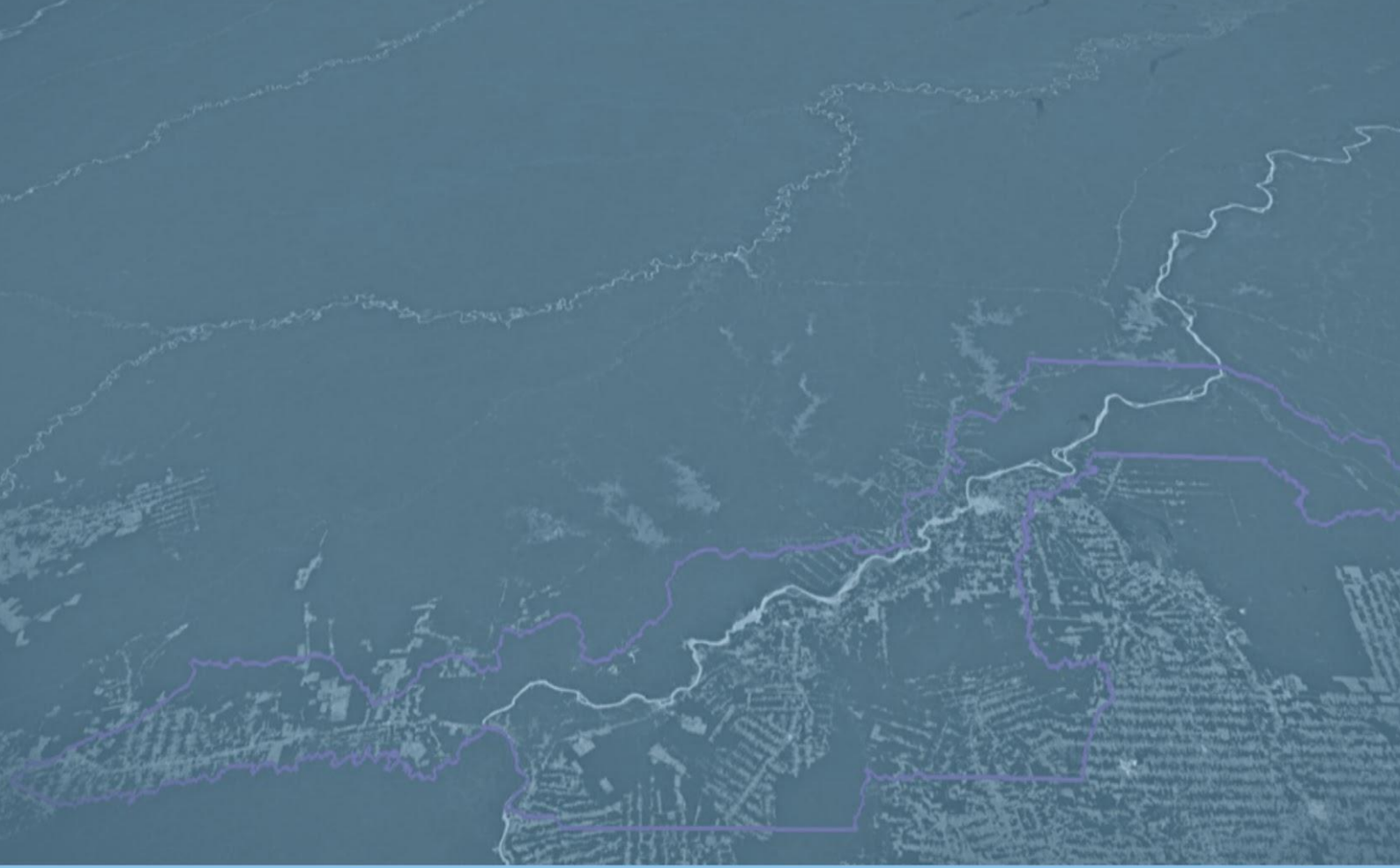






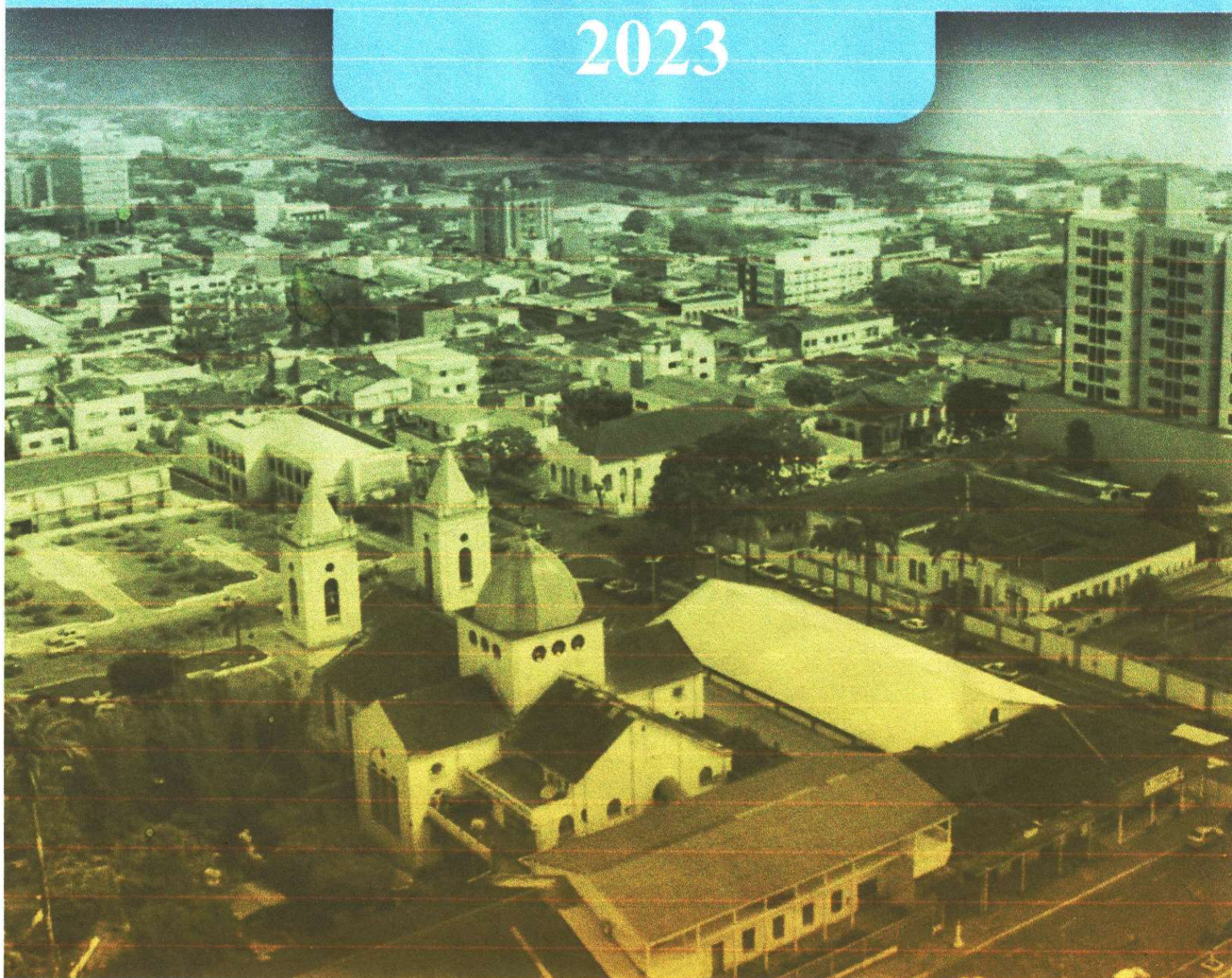
Edwilson Negreiros
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Porto Velho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PLDO

Diretrizes Orçamentárias
Projeto de Lei n.º 02 de 13 de abril de 2022

2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PREFEITO
Hildon de Lima Chaves

VICE PREFEITO
Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes

Edwilton Negreiros
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Porto Velho

Presidência

Entrada: 13/04/2021
Horário: 14:50 () Urgente

Assinatura

SGG – Secretaria Geral de Governo

Sec. Jonathan Pacheco
Subsecretário: Devonildo de Jesus Santana
Subsecretário: José Robério Alves Gomes

CGM – Controladoria Geral do Município

Controladora: Patrícia Damico do Nascimento Cruz
Controladora Adj.: Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes

PGM – Procuradoria Geral do Município

Sec. Luiz Duarte Freitas Júnior
Adj. Salatiel Lemos Valverde

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração

Sec. Alexey da Cunha Oliveira
Adj. Ana Cláudia Magalhães

SEMASF – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Sec. Claudinaldo Leão da Rocha
Adj. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Sec. Gláucia Lopes Negreiros
Adj. Paula Ramos de Souza

SEMES – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sec. Ivonete Gomes da Silva Costa
Adj. Edilson Pacheco Pinheiro

SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda

Sec. João Altair Caetano dos Santos
Subsecretária da Receita: Maria Sandra Bandeira
Subsecretário de Finanças e Contabilidade: João Fernando Erpen

SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Sec. Alexandre Miranda Pincer
Adj. José Assis Junior Rego Cavalcante

SEMDESTUR – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Sec. Glayce Annes Barros de Souza Bezerra

SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Sec. Gustavo Volpato Serbino
Adj. Raimundo Nonato Martins de Castro

SEMOG – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Sec. Luiz Guilherme Erse da Silva
Subsecretário de Gestão Institucional: José Cantídio Pinto
Subsecretária de Orçamento: Leticia Agnes Gonçalves Barros
Subsecretária de Planejamento: Raísa Tavares Thomaz

SEMUR – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Sec. Edemir Monteiro Brasil Neto
Adj. Gustavo Nobre de Azevedo

SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde

Sec. Eliana Pasini
Adj. Marilene Aparecida da Cruz Penati

SEMOB – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

Sec. Diego Andrade Lage
Adj. Diego Muniz Miranda de Lucena

SEMUSB – Secretaria Municipal de Serviços Básicos

Sec. Wellen Antônio Prestes Campos
Adj. Aragoneis Soares Lima

SEMTAN – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Sec. Victor de Oliveira Souza

SEMESC – Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Sec. Rosineide Kempim
Adj. Basílio Leandro Pereira de Oliveira

EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano

Presidente: Gustavo Beltrame

FUNCULTURAL – Fundação Cultural de Porto Velho

Presidente: Godofredo Gonçalves Neto

SML – Superintendência Municipal de Licitação

Superintendente: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini

SGP – Superintendência Municipal de Gastos Público

Superintendente: Valéria Jovania da Silva

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ADPVH – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Presidente: Marcelo Thomé da Silva de Almeida

IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

Presidente: Ivan Furtado de Oliveira

SMTI – Superintendência de Tecnologia da Informação e Pesquisa

Superintendente: Saulo Roberto Faria do Nascimento

SMD – Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital

Superintendente: Cleberson Paulo Pacheco

SMC – Superintendência Municipal de Comunicação

Superintendente: Benedito Domingues Júnior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

SECRETÁRIOS SEMPOG/SEMFAZ

Luiz Guilherme Erse da Silva
João Altair Caetano dos Santos

SUBSECRETÁRIOS SEMPOG/SEMFAZ

João Fernando Erpen
Maria Sandra Bandeira
José Cantídio Pinto
Letícia Agnes Gonçalves Barros
Raisa Tavares Thomaz

EQUIPE TÉCNICA

Assessoria Técnica – ASTEC/SEMPOG

Jocineide Alves de Souza
Karla Silva Postiglione
Erinelda Bezerra Kitahara
Paulo Tadeu Marques de Carvalho

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO/SUORT

Departamento de Planejamento Orçamentário/DPO/SUORT/SEMPOG

Rosane da Silva Cruz
Glória Socorro Augusta Riça Guarate
Maria Izabel Pereira Ferraz de Brito
Marcélia Beleza de Souza Rodrigues

Departamento de Estudos e Projeção da Receita/DPR/SEMPOG

Lucas Fernando Balbinot
Marcos Henrique da Silva

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL/SUREM

Departamento Tributário/DTR/SEMFAZ

Richardson Peixoto Ribeiro

CONTATO

Av. Joaquim Araújo Lima, nº 2625. B. Liberdade. CEP 76.803-888.
Telefone: (69) 3901-3127/3122
E-mail: fale.sempog@portovelho.ro.gov.br
www.sempog.portovelho.ro.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2023)

//



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

MENSAGEM N.º 29 / 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para submeter à aprovação dos Senhores Vereadores o projeto de lei que ***"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências"***, elaborado em conformidade com as definições constantes na Constituição Federal (art. 165, § 2º) e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Esclareço que o projeto em comento compreende as prioridades e metas da Administração e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, definindo parâmetros que servirão para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e para eventuais alterações na legislação tributária do Município no exercício de 2023, considerados no contexto de um cenário macroeconômico mundial e nacional que ainda está sendo impactado pelas intercorrências provocadas pelo fenômeno da Pandemia (COVID-19) e pelos recentes abalos macroeconômicos causados pelo conflito na Europa.

Ressalta-se que esta Administração Municipal permanece atenta aos parâmetros necessários à manutenção de seu equilíbrio fiscal, observando atentamente os resultados projetados da relação entre as receitas e as despesas pública municipais, que possibilitaram, neste momento, a implementação da decisão proposta à essa Câmara de Vereadores acerca do integral cumprimento da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica) e da Revisão Geral Anual, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

Nesse cenário, destaca-se a preocupação, expressa nos dispositivos que compõe o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro experimentado nesta atual gestão do Município de Porto Velho, decorrente do realismo fiscal e da atenta vigilância aos parâmetros referentes às receitas e ao controle da aplicação dos recursos públicos, pautada pela desejável prudência nas projeções de receitas, extensível ao exercício de 2023.

Assim, destacamos que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que possibilita que o Executivo, conjuntamente com o Legislativo, orientem a elaboração do orçamento-programa 2023, com a finalidade específica de atendimento das demandas da sociedade que, orientadas pelas diretrizes estratégicas explicitadas no Plano Plurianual (PPA) de Porto Velho para o período 2022-2025, resultará em uma melhor efetividade e alcance das políticas públicas estruturantes que se pretende implementar em nosso Município, propiciando a melhoria da qualidade de vida de nossa população.

Pelo exposto, e cumprindo o que determina a Lei Orgânica Municipal, especificamente em seu artigo 128, § 3º, inciso I, submeto à análise e à consideração dos Excelentíssimos Vereadores desta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, nos termos ora expostos.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal, ao tempo em que submeto à aprovação o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,


HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR. VEREADOR
FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências.

Porto Velho, abril de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no inciso XII do mesmo artigo c/c artigo 128, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias e fiscais relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Poder Executivo e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal, e;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, especificadas de acordo com as diretrizes estratégicas estabelecidas na Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à ações programáticas.

Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública e outros meios de incentivo à participação popular, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão a metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) e, em ocorrendo alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual) e/ou reflexos de conjuntura econômica adversa, causada por evento não previsível que possam afetar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, podem ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, que contemple a alteração do Anexo de Metas e Riscos Fiscais e reúna elementos demonstrativos correspondentes da eventual redução das estimativas das receitas primárias.

Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - **diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II - **função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III - **subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- IV - **programa:** o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V - **ação:** especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VI - **atividade:** o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII - **projeto:** o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII - **operação especial:** o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- IX - **órgão orçamentário:** constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
- X - **unidade orçamentária:** constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- XI - **unidade gestora:** a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
- XII - **modalidade de aplicação:** indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
- XIII - **concedente:** o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XV - remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XVI - transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;

XVII - transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividades, projetos e/ou operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;
- II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
- V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
- XII - fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- XIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;
- XIV - detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I -** pessoal e encargos sociais - 1;
- II -** juros e encargos da dívida - 2;
- III -** outras despesas correntes - 3;
- IV -** investimentos - 4;
- V -** inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI -** amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo **dígito 9**, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I -** mediante transferência financeira:
 - a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou;
 - b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
- II -** diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I -** transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- II -** aplicações diretas – 90, e;
- III -** aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

§ 6º. A receita projetada e a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2023, obedecerão as especificações das Fontes/Destações de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, ambas da Secretaria Especial de Fazenda/Ministério da Economia do Governo Federal; Portaria TCE n.º 22/GABPRES/2021 e a Resolução TCE n.º 328/2020,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

bem como os Decretos Municipais n.º 17.882, de 05 de janeiro de 2022 e 17.921, de 16 de fevereiro de 2022, assim como as eventuais alterações ocorridas no curso de sua elaboração.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2023, sua aprovação e consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na página eletrônica oficial do Poder Executivo, ao menos:

- I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e;
- III - a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 13. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais, na forma preconizada no artigo 4º da presente Lei.

Art. 14. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2023, sua aprovação e sua consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

orientadas no sentido de alcançar superávit primário, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas e Riscos Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, na forma preconizada nos artigos 4º e 13 da presente lei.

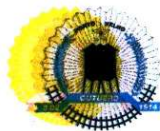
Art. 15. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, definida no Anexo III – Metas Fiscais desta lei, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais uniformes de contingenciamento para o conjunto de projetos e/ou atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as que se destinam ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 16. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2022-2025 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

envolvam claramente o atendimento de interesses locais, em conformidade com os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal;
- IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município participe direta ou indiretamente, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:

- I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e;
- II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - decorrentes de participação acionária do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;
- IV - oriundos de operações de crédito externas;
- V - oriundos de operações de crédito internas, e;
- VI - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 5º e 7º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 21. As categorias de programação, referidas no art. 9º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 22. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2023, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 6º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

Art. 23. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

- I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
- II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
- IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
- V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
- VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 6º desta Lei;
- VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

§ 1º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I - despesas que constituem obrigações constitucionais e/ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
- II - outras despesas correntes de caráter inadiável, e;
- III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2022.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

• **Art. 25.** Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. O Poder Executivo do Município terá como base para a elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais para o exercício 2023, a despesa realizada com a folha de pagamento até o mês de maio de 2022, projetando-se os sete meses remanescentes do exercício pela média obtida, adicionada de acréscimos legais aplicáveis, inclusive a admissão de novos servidores, a revisão geral de subsídios e vencimentos, alterações em planos de cargos, carreiras e vencimentos, se concedidas aos servidores públicos municipais, observada a primazia do interesse público sobre o interesse privado.

Parágrafo único. O Poder Legislativo adotará metodologia própria em relação à projeção de sua folha de pagamento, obedecendo-se o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27. No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 28 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- III - for observado o limite previsto no artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 2º. O disposto no *caput* do presente artigo deverá ser objeto de projeto de lei específico, instruído com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observado os impactos orçamentários, financeiros e fiscais, e o reflexo da implementação da despesa de pessoal no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente proponente.

Art. 29. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo extintos, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 30. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observado o que dispõe o § 2º do artigo 28 da presente lei.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no *caput* do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentária e financeira, há que se observar as alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), bem como as possíveis repercussões nas receitas municipais de instabilidade econômica global, nacional e/ou estadual provocada por eventos ela não previsíveis capazes de prejudicar o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 32. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 31 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, e;
- II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Fazenda – SEMFAZ e de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e incremento das receitas do Município.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG a responsabilidade pela definição de metodologia, bem como a coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG disciplinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, e;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 36. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, de acordo com ato normativo do Chefe do Executivo.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que possui gestão plena por força do disposto no Decreto Municipal n.º 15.668, de 3 de janeiro de 2019, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que possui gestão plena, por força do disposto na Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura de pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 39. O Poder Executivo, em conjunto com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Plano Financeiro de Repartição Simples, adotando medidas com o objetivo de reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 40. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Controladoria Geral do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Município – CGM e a Procuradoria Geral do Município – PGM deverão, ao longo do exercício de 2023, acompanhar a execução orçamentária e financeira dos créditos a eles disponibilizados.

§ 2º. A Administração Municipal promoverá a elaboração de estudos para fornecer ao gestor público informações que possibilitem a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

§ 3º. Considerando a natureza jurídica de cada fundo municipal e sua legislação de regência, fica o Poder Executivo autorizado a promover a flexibilização dos seus recursos financeiros para utilização exclusiva nas áreas sociais (SEMUSA SEMASF e SEMUSB), para enfrentamento de crises eventualmente verificadas que impliquem situações de calamidade pública.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal, em razão da imprecisão e das incertezas da conjuntura econômica nacional/internacional, poderá promover ajustes eventualmente necessários às informações fiscais referentes às receitas municipais no curso do processo legislativo de aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023, primordialmente no que se relaciona às receitas municipais e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, observados os artigos 4º e 13 da presente lei.

Parágrafo único. Havendo inflexão negativa e ponderável das receitas municipais, capaz de comprometer a despesa fixada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar um redutor proporcional ao desequilíbrio ocorrido, tendo por base a receita realizada no exercício 2022, preservando os recursos financeiros vinculados à Saúde, Educação, ação social e convênios efetivamente contratados.

Art. 42. Na ocorrência de calamidade pública, observar-se o disposto no artigo 65 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas cujos montantes se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como as que preencham os requisitos de enquadramento previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 44. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes as concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 45. Considera-se adequada, para fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a utilização dos valores e metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) do exercício de 2023 para demonstrar a previsão de recursos orçamentários nos procedimentos licitatórios, podendo o ordenador de despesa considerar os valores ali constantes até a respectiva sanção do mencionado Projeto de Lei.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação do que preceitua este artigo, caracterizada a eventual insuficiência do crédito orçamentário, proceder-se-á o ajustamento exigível, no curso do exercício, compatível com a arrecadação realizada e disponibilidade financeira.

Art. 46. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I), contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.

Art. 47. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 20 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

***OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
DO MUNICÍPIO***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO

1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);
3. Assistência médica e odontológica a servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes;
4. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
6. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
7. Auxílio Alimentação;
8. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
9. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
10. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
11. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei nº 8.080, de 19/9/1990);
12. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
13. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
14. Pessoal e Encargos Sociais;
15. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
16. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
17. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
18. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
19. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
20. Serviço da dívida;



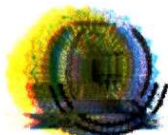
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§ 2º do art. 165 da C.F.)

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. It is a stylized, cursive signature.

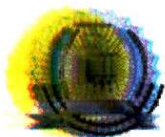


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA		
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA		
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.		
01.01.01.122.010.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	%	100
01.01.01.331.010.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ASSISTIDOS	Pessoas	100
01.01.01.128.010.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	100
01.01.01.122.010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS	Obra	100
01.01.01.126.010.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA	%	100
01.01.01.122.010.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	100
01.01.01.122.010.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAL REMUNERADO	%	100
01.01.01.031.010.2.316 Câmara Itinerante		
SESSÕES REALIZADAS	Und	100
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e		
02.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	80
02.01.04.122.007.2.809 Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Meses	12
02.01.04.122.007.2.813 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 286 - JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS		
OBJETIVO: Atuar na integração entre as Administrações Distritais e as demais unidades gestoras da Prefeitura, de		
02.01.04.122.286.2.692 Manutenção das sedes administrativas		
UNIDADES MANTIDAS	Und	14
02.01.04.122.286.2.746 Plano de Desenvolvimento Distrital		
PLANO IMPLEMENTADO	Und	1
PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE		
OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,		
02.01.04.122.293.2.819 Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.01.04.122.293.2.828 Implantação com Manutenção do Centro de Operações		
CENTRO OPERACIONAL MANTIDO	Und	1
02.01.04.122.293.2.836 Mapeamento, Monitoramento das Áreas de Risco		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Und	40
02.01.04.122.293.1.838 Apoio aos Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres		
APOIO EFETUADO	Und	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE		
OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,		
02.01.04.122.293.1.842 Manutenção com Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura para Respostas a Desastres		
AÇÕES REALIZADAS	Und	12
02.01.04.122.293.2.843 Acompanhamento de Situações de Pós-Desastres		
ACOMPANHAMENTO EFETIVADO	Und	1940
PROGRAMA: 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV		
OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho,		
02.01.04.122.356.2.844 Modernizar as Soluções e Ativos de TI		
AÇÕES REALIZADAS	Meses	12
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Manter a Unidade Administrativa coordenada e implementada para ações desta Fundação,		
02.21.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	und	1
02.21.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas	32
02.21.04.122.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas	32
02.21.13.128.007.2.064 Capacitação de Servidores da Funcultural		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	3
02.21.13.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS	Pessoas	32
PROGRAMA: 044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL		
OBJETIVO: Estruturar a gestão do patrimônio histórico e cultural do Município de Porto Velho de forma		
02.21.13.391.044.2.922 Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imóveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural		
QUANTIDADES DE AMBIENTES ESTRUTURADOS E ADEQUADOS PARA VISITAÇÃO	Und	2
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversário do		
02.21.13.392.047.2.923 Promoção, produção de eventos artísticos culturais		
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS	Eventos	200
PROGRAMA: 190 - DESENVOLVIMENTO DO AGENTE PRODUTOR CULTURAL		
OBJETIVO: Capacitar agentes públicos e comunitários para o trabalho cultural voltado à população e à cultura local.		
02.21.13.392.190.2.933 Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais		
UNIDADES CULTURAIS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E MANTIDAS	Und	1
02.21.13.392.190.2.936 Formação básica de produtores e agentes culturais		
AGENTES CULTURAIS FORMADOS	Und	2
PROGRAMA: 310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA		
OBJETIVO: Formular e Implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a		
02.21.13.392.310.2.935 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		
CONSELHO MANTIDO	Und	1
PROGRAMA: 330 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
OBJETIVO: Promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento educacional e cultural do município de		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		
PROGRAMA: 330 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
OBJETIVO: Promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento educacional e cultural do município de		
02.21.13.392.330.2.934 Manutenção do fundo municipal de cultura para implantação de políticas e editais culturais público		
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA	%	1
UNIDADE: 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.		
02.41.15.122.007.1.020 Ampliação, Construção e Reforma da sede da EMDUR		
SEDE AMPLIADA, CONSTRUÍDA E REFORMADA	Und	1
02.41.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	89
02.41.15.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	89
02.41.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO		
OBJETIVO: Revitalizar o parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus Distritos com luminárias		
02.41.15.452.163.1.022 Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas		
VIAS PÚBLICAS REVITALIZADAS	Und	25000
02.41.15.452.163.1.106 Implantação de Pontos de Iluminação Pública		
PONTOS IMPLANTADOS	Und	5000
PROGRAMA: 275 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS		
OBJETIVO: Revitalizar e reformar os espaços públicos do município e distritos de Porto Velho decretados como		
02.41.15.451.275.1.473 Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos		
ESPAÇOS PÚBLICOS ATENDIDOS	Und	8
UNIDADE: 02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas		
02.51.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.51.23.892.007.2.090 Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	80
02.51.04.122.007.2.360 Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	1
ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Promover a gestão estratégica dos recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais		
03.01.04.124.007.2.077 Capacitação e formação em Áreas de Interesse (graduação e pós-graduação)		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	Und	5
03.01.04.122.007.2.183 CGM - Manutenção da Controladoria		
UNIDADE MANTIDA	Und	12
03.01.04.124.007.2.834 Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação		
SISTEMA IMPLEMENTADO	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
PROGRAMA: 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
OBJETIVO: Contribuir para a entrega de políticas públicas com eficiência e qualidade ao cidadão; Disseminar		
03.01.04.124.151.2.490 Realização de Cursos, Palestras e Congêneres		
EVENTOS REALIZADOS	Und	4
ÓRGÃO: 04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
UNIDADE: 04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Promover meios para gestão e reestruturação física e funcional de sua Unidade Administrativa.		
04.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	%	100
ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG		
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG		
PROGRAMA: 152 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E ORÇAMENTÁRIO		
OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de		
05.01.04.122.152.2.865 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Gasto a	1
05.01.04.127.152.2.867 Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM		
Plano Diretor Reestruturado	Ano	1
05.01.19.572.152.2.872 Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT		
SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO	Ano	1
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
06.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
ATIVIDADES MANTIDAS	Meses	12
06.01.04.122.007.2.470 Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários		
AÇÕES MANTIDAS	Meses	12
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL		
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município		
06.01.04.129.032.2.903 Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização		
ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA	Ano	1
06.01.04.122.032.1.909 Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal		
CADASTRO ATUALIZADO	Ano	0
UNIDADE: 06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP		
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA		
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.		
06.31.15.452.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
SISTEMA MANTIDO	Ano	1
UNIDADE: 06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF		
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL		
OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização,		
06.32.04.122.032.1.023 Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
UNIDADE: 06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF		
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL		
OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização,		
06.32.04.122.032.1.503 Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1
06.32.04.122.032.2.905 Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus		
07.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
ATIVIDADES MANTIDAS	Meses	12
07.01.04.122.007.2.002 Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura		
ATIVIDADES MANTIDAS	Meses	12
07.01.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO PAGOS	Und	3482
07.01.04.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	Und	3482
07.01.04.122.007.2.045 Apoio à Saúde Ocupacional		
SERVIDORES	%	100
07.01.04.122.007.2.050 Treinamento e Capacitação ao Servidor		
SERVIDORES CAPACITADOS	%	70
07.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Gasto a.a.	1
07.01.04.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
ATIVIDADES MANTIDAS	Meses	12
07.01.04.122.007.2.178 Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		
PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	Gasto a.a.	1
07.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	3482
UNIDADE: 07.11 - IPAM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM - PREVIDÊNCIA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas.		
07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
07.11.09.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas	69
07.11.09.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas	50
07.11.09.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	Und	1
07.11.09.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
SISTEMA DE INFORMAÇÃO ESTRUTURADO E MANTIDO	Serviços	1
07.11.09.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.11 - IPAM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM - PREVIDÊNCIA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas.		
07.11.09.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	69
UNIDADE: 07.12 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas.		
07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
07.12.10.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	33
07.12.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	22
07.12.10.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
07.12.10.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Serv	1
07.12.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	33
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial,		
07.12.10.302.011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Pessoas	280000
07.12.10.303.011.2.040 Atendimento Odontológico		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Pessoas	21000
07.12.10.331.011.2.043 Auxílio Funeral		
AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO	Pessoas	40
UNIDADE: 07.13 - IPAM - FUNDO FINANCEIRO - IPAM-FINANCEIRO		
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.		
07.13.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas	40
UNIDADE: 07.14 - IPAM - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - IPAM-PREVIDENCIÁRIO		
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.		
07.14.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas	15
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE		
OBJETIVO: 1 - Manter a cobertura de medicamentos em todas as unidades da rede municipal promovendo o		
08.31.10.303.316.2.302 Apoio ao Programa Atenção a Saúde dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus		
PESSOAS ASSISTIDAS	Und	3557



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE		
OBJETIVO: 1 - Manter a cobertura de medicamentos em todas as unidades da rede municipal promovendo o		
08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica		
MEDICAMENTOS E INSUMO ESTRATÉGICO ADQUIRIDOS	Und	22100000
08.31.10.303.316.2.661 Manutenção da assistência farmacêutica		
FARMÁCIAS MANTIDAS	%	100
PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ		
OBJETIVO: 1. Assegurar a estratégia de saúde da família como fortalecedora da atenção básica e orientadora		
08.31.10.301.317.2.662 Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas		
CENTROS MANTIDOS	Und	3
08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde		
UNIDADES MANTIDAS	Und	40
08.31.10.301.317.2.667 Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho		
Numero de doses aplicadas	Und	55000
PROGRAMA: 329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE		
OBJETIVO: 1. Promover a oferta de serviços de atenção especializada com vistas a qualificação da atenção		
08.31.10.302.329.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192		
ATENDIMENTO REALIZADO	%	50
08.31.10.302.329.2.396 Manutenção de Maternidade Pública Municipal		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Und	34500
08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade		
ATIVIDADES MANTIDAS	Und	15
PROGRAMA: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
OBJETIVO: -Fortalecer a integração das ações de vigilância em saúde com a assistência para o gerenciamento		
08.31.10.304.335.2.057 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
AÇÕES REALIZADAS	%	75
08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
AÇÕES REALIZADAS	%	80
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO		
OBJETIVO: Fortalecer a gestão do trabalho por meio de processos de educação e formação para as RAS.		
08.31.10.331.336.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	%	100
08.31.10.331.336.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	%	100
08.31.10.122.336.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	%	100
08.31.10.122.336.2.315 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	%	100
08.31.10.122.336.2.674 Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	%	35
08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos		
UNIDADE MANTIDA	%	100
08.31.10.122.336.2.676 Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa		
BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS	%	35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 149 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
OBJETIVO: Ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, garantindo também sua permanência na		
09.01.12.367.149.2.363 Programa saúde escolar		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	1400
09.01.12.367.149.2.364 Formação dos profissionais da educação		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	54
09.01.12.367.149.2.365 Aquisição de material pedagógico e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	1400
09.01.12.367.149.2.366 Aquisição de mobiliário e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	74
09.01.12.367.149.2.833 Alimentação escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	1400
09.01.12.367.149.2.835 Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	54
PROGRAMA: 155 - PRIMEIRA INFÂNCIA		
OBJETIVO: Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil: Creche e Pré Escola.		
09.01.12.365.155.2.015 Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	9957
09.01.12.365.155.2.052 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	43
09.01.12.365.155.2.054 Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	9957
09.01.12.365.155.2.055 Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	790
09.01.12.365.155.1.073 Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	Und	4
09.01.12.365.155.2.103 Aquisição de uniformes escolares - Creche		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	2767
09.01.12.365.155.2.277 Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - CRECHE		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	12
09.01.12.365.155.2.288 Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	12
09.01.12.365.155.2.291 Aquisição de mobiliário e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	74
09.01.12.365.155.2.298 Escrituração escolar		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	43
09.01.12.365.155.2.332 Formação dos profissionais da Educação - CRECHE		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	665
09.01.12.365.155.2.355 Formação dos profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	1734
09.01.12.365.155.2.357 Aquisição de material pedagógico - CRECHE		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	43
09.01.12.365.155.2.359 Aquisição de material pedagógico - PRÉ-ESCOLA		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	und	43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
PROGRAMA: 155 - PRIMEIRA INFÂNCIA			
OBJETIVO: Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil: Creche e Pré Escola.			
09.01.12.365.155.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola		
ALUNOS ATENDIDOS		Pessoas	9957
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE		
ALUNOS ATENDIDOS		Und	2767
09.01.12.365.155.1.769	Construção e ampliação de unidades educacionais - CRECHE		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME		Und	4
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA		
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	790
09.01.12.365.155.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE		
UNIDADES ATENDIDAS		Und	43
09.01.12.365.155.2.792	Remuneração infantil apoio/CRECHE		
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	230
09.01.12.365.155.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE		
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	230
PROGRAMA: 157 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
OBJETIVO: Garantir o cumprimento das políticas públicas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA			
09.01.12.366.157.2.060	Aquisição de uniformes escolares - EJA		
ALUNOS ATENDIDOS		Und	1626
09.01.12.366.157.2.679	Regularização escolar		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME		Und	7
09.01.12.366.157.2.689	Aquisição de material pedagógico		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME		Und	1626
09.01.12.366.157.2.748	Alimentação escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		Pessoas	1626
09.01.12.122.157.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	80
09.01.12.366.157.2.764	Formação e capacitação continuada dos servidores		
SERVIDORES CAPACITADOS		Pessoas	80
09.01.12.366.157.2.805	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		
SERVIDORES CAPACITADOS		Pessoas	7
PROGRAMA: 308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL			
OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando			
09.01.12.122.308.2.206	Desenvolvimento de ações pelos Órgãos Vinculados - Conselhos e Fórum Permanente de Educação Municipal - FPEM		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME		Und	2
09.01.12.122.308.2.226	Aquisição de materiais e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME		Und	2
09.01.12.122.308.2.227	Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME		Und	2
09.01.12.122.308.2.229	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM		
UNIDADES ATENDIDAS		Und	6
09.01.12.122.308.2.230	Suporte administrativo ao programa de inclusão social Universidade para Todos - Faculdade da Prefeitura		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME		Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO: Garantir a oferta de vagas, a permanência do aluno no ensino fundamental, bem como condições de			
09.01.12.361.311.2.027 Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos			
ALUNOS ATENDIDOS		Und	29103
09.01.12.361.311.2.231 Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais			
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME		Und	12
09.01.12.361.311.2.233 Aquisição de mobiliário e equipamentos			
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME		Und	35
09.01.12.361.311.2.239 Formação dos profissionais da Educação			
SERVIDORES CAPACITADOS		Pessoas	1734
09.01.12.361.311.2.250 Programas educacionais			
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME		Und	29103
09.01.12.361.311.2.270 Aquisição de material pedagógico			
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME		Und	29103
09.01.12.361.311.2.513 Reprodução de instrumentais de escrituração escolar			
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME		Und	142
09.01.12.361.311.2.751 Alimentação escolar			
ALUNOS ATENDIDOS		Pessoas	29103
09.01.12.361.311.2.752 Transporte escolar			
ALUNOS ATENDIDOS		Pessoas	29103
09.01.12.361.311.2.753 Construção e ampliação das unidades escolares			
UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS		Escolas	4
09.01.12.361.311.2.757 Remuneração, auxílios e encargos sociais			
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	2130
09.01.12.361.311.2.762 Programa de saúde escolar			
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	29103
09.01.12.361.311.2.790 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.			
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	2130
09.01.12.361.311.2.793 Programa educacional de resistência às drogas - Proerd			
ALUNOS ATENDIDOS		Pessoas	29103
09.01.12.361.311.2.804 Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM			
UNIDADES ATENDIDAS		Und	142
PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre			
09.01.12.122.313.2.273 Manutenção da sede e unidades educacionais			
UNIDADES ATENDIDAS		und	151
09.01.12.126.313.2.274 Modernização da infraestrutura tecnológica de TI			
UNIDADES ATENDIDAS		Und	151
09.01.12.128.313.2.712 Formação e capacitação continuada dos servidores			
SERVIDORES CAPACITADOS		Ano	50
09.01.12.306.313.2.714 Auxílio alimentação			
AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO PAGOS		Pessoas	5488
09.01.12.331.313.2.716 Auxílio-transporte a servidores e empregados			
AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS		Pessoas	5488



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre		
09.01.12.122.313.2.718 Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	5488
UNIDADE: 09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		
PROGRAMA: 331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL		
OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de		
09.02.12.122.331.2.894 Administração da Unidade		
CONSELHO MANTIDO	Und	1
09.02.12.128.331.2.895 Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	600
09.02.12.125.331.2.896 Regularização de Escolas		
ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas	10
09.02.12.122.331.2.897 Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Gasto a a	11000
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.		
10.01.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA	%	80
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos		
10.01.15.452.015.2.520 Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)		
VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	%	90
UNIDADE: 10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU		
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos		
10.31.15.452.015.2.529 Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)		
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR REALIZADO	%	100
ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB		
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
11.01.15.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	%	100
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Promover ações que viabilizem o acesso a moradia adequada e legalizada aos segmentos de baixa		
11.01.16.482.042.1.481 Construção de Unidades Habitacionais		
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	%	100
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR		
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas. Tais como:		
11.01.17.512.075.1.081 Drenagem de Águas Pluviais		
DRENAGEM EXECUTADA	M	10000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB		
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR		
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas. Tais como:		
11.01.15.451.075.2.104 Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas		
VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS		
	MP	65000
11.01.15.451.075.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA		
	Km	30
11.01.15.451.075.1.188 Pavimentação de Vias Urbanas		
VIAS PAVIMENTADAS		
	Km	90
PROGRAMA: 156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA		
OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e		
11.01.27.452.156.1.357 Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.		
NUMERO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS		
	Und	2
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
12.01.08.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADES MANTIDAS		
	Und	32
12.01.08.122.007.2.531 Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais		
CONSELHO MANTIDO		
	Und	5
12.01.08.122.007.1.715 Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF		
UNIDADES BENEFICIADAS		
	Und	1
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLÍTICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS		
OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por		
12.01.08.244.354.2.945 Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher		
AÇÕES REALIZADAS		
	Und	10
12.01.08.122.354.2.946 Apoiar a política municipal para a juventude		
AÇÕES REALIZADAS		
	Und	5
12.01.08.122.354.2.970 Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial		
AÇÕES REALIZADAS		
	Und	3
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO		
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.		
12.01.08.122.355.2.962 Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas		
	Und	13
12.01.08.244.355.2.963 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas		
	Und	13
12.01.08.244.355.2.964 Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas		
	Und	13
UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
PROGRAMA: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de		
12.31.08.243.326.2.200 Apoio a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente		
AÇÕES APOIADAS		
	Und	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
PROGRAMA: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de		
12.31.08.243.326.2.210 Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo Municipal		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	7
12.31.08.243.326.2.211 Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares		
Participação em oficinas, seminários e eventos	Und	5
12.31.08.243.326.2.858 Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	1
12.31.08.243.326.2.859 Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz		
PROJETOS FOMENTADOS	und	2
UNIDADE: 12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
PROGRAMA: 327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO		
OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva		
12.32.08.241.327.1.967 Construção do Instituto de Longa Permanência		
BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS	Und	1
12.32.08.241.327.2.992 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		
CONSELHO MANTIDO	Und	1
12.32.08.241.327.2.995 Realização eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.		
AÇÕES REALIZADAS	Und	5
12.32.08.241.327.2.996 Apoio a Implantação do instituto de longa permanência para pessoa idosa.		
UNIDADES BENEFICIADAS	Und	1
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
PROGRAMA: 160 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
OBJETIVO: Manutenção e ampliação dos serviços inerentes a Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único		
12.33.08.244.160.2.839 Serviço de proteção e atendimento integral à família		
FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	4150
12.33.08.244.160.2.842 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos		
FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	50
12.33.08.244.160.2.845 Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos		
PESSOAS ATENDIDAS	und	60
12.33.08.244.160.2.846 Ações de busca ativa desenvolvidas por equipe volante		
AÇÕES REALIZADAS	Und	20
12.33.08.244.160.2.852 Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	10
PROGRAMA: 165 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
OBJETIVO: Manter a execução dos serviços vinculados a assistência social no âmbito da Proteção Social Especial		
12.33.08.244.165.2.850 Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos		
PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas	1300
12.33.08.244.165.2.851 Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias		
PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas	65
12.33.08.244.165.2.853 Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial		
UNIDADES ATENDIDAS	und	10
12.33.08.244.165.2.854 Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Pessoas	115



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF			
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMA: 165 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
OBJETIVO: Manter a execução dos serviços vinculados a assistência social no âmbito da Proteção Social Especial			
12.33.08.243.165.2.906 Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade			
ADOLESCENTES ATENDIDOS		Pessoas	214
PROGRAMA: 168 - GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AS VULNERABILIDADES E RISCO SOCIAL			
OBJETIVO: Enfrentar a pobreza e a pobreza extrema no município de Porto Velho.			
12.33.08.244.168.2.860 Manutenção dos Programas de Transferência de Renda			
FAMÍLIAS ATENDIDAS		und	15700
12.33.08.244.168.2.861 Manutenção do projeto Tenda da Família Cidadã			
FAMÍLIAS ATENDIDAS		und	1500
12.33.08.244.168.2.862 Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		Pessoas	250
12.33.08.244.168.2.864 Apoio a programas e projetos de inclusão socioproductiva			
AÇÕES APOIADAS		und	10
PROGRAMA: 169 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO: prover a oferta temporária na forma de bens e serviços diante das contingências vivenciadas por			
12.33.08.244.169.2.866 Concessão de benefícios eventuais			
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		und	3417
PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e			
12.33.08.244.324.2.837 Vigilância socioassistencial			
AÇÕES REALIZADAS		und	11
12.33.08.244.324.2.838 Capacitação e educação permanente do Sistema Único de Assistência Social			
SERVIDORES CAPACITADOS		Pessoas	50
12.33.08.244.324.2.976 Gestão do Sistema Único de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS		Und	11
12.33.08.244.324.2.978 Fortalecimento do Controle Social do SUAS			
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas		Und	13
UNIDADE: 12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN			
PROGRAMA: 325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos			
12.34.08.306.325.2.847 Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição			
AÇÕES REALIZADAS		Und	2
12.34.08.306.325.2.848 Ações de educação alimentar e nutrição			
AÇÕES REALIZADAS		Und	1
12.34.08.306.325.2.950 Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional			
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Und	1
12.34.08.306.325.2.965 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional			
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas		Und	13
UNIDADE: 12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED			
PROGRAMA: 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS			
OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.			
12.35.08.244.146.2.463 Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas			
CAMPANHAS REALIZADAS		Und	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
UNIDADE: 12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED		
PROGRAMA: 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS		
OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.		
12.35.08.244.146.1.464 Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	2
12.35.08.244.146.2.849 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	und	13
UNIDADE: 12.36 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMAPD		
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLÍTICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS		
OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por		
12.36.08.242.354.2.938 Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO		
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.		
12.36.08.122.355.2.984 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	13
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de suas ações e projetos		
13.01.27.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
13.01.27.122.007.1.819 Construção, Ampliação e Modernização de Praças Esportivas		
OBRA REALIZADA	Obra	1
PROGRAMA: 343 - TALENTOS DO FUTURO		
OBJETIVO: Promover a iniciação esportiva de forma democrática e inclusiva através de políticas públicas		
13.01.27.812.343.2.822 Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Alunos	2000
PROGRAMA: 344 - QUALIDADE DE VIDA		
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática		
13.01.27.813.344.2.823 Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre		
PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas	6703
PROGRAMA: 345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO		
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições		
13.01.27.812.345.2.826 Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	5
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN		
UNIDADE: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Dotar esta secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade		
14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	25
14.01.04.122.007.2.197 Capacitação de Servidores		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	Serv	40
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN		
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Dotar esta secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade		
14.31.26.122.007.2.568 Administração da unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	10
PROGRAMA: 138 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO DE PORTO VELHO E DISTRITOS		
OBJETIVO: Melhorar, ampliar e modernizar as ações de fiscalização e operação de trânsito, engenharia de tráfego		
14.31.04.122.138.2.624 Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais		
AÇÕES REALIZADAS	Gasto a.a.	500000
14.31.04.122.138.2.632 Modernização e manutenção dos serviços de engenharia de tráfego		
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
14.31.04.122.138.2.639 Modernização e manutenção dos serviços de fiscalização de trânsito		
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
14.31.04.122.138.2.647 Modernização e manutenção dos serviços de arrecadação de trânsito		
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
14.31.04.122.138.2.649 Modernização e manutenção de sinalizações eletrônicas e sistemas semafóricas		
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
14.31.04.122.138.2.655 Modernização e manutenção dos serviços de educação de trânsito		
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
PROGRAMA: 341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos de pessoas priorizando os modos de transportes não motorizados e		
14.31.15.451.341.2.735 Promoção de Acessibilidade Universal		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
14.31.15.451.341.2.736 Implementação da Rede Cicloviária		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
PROGRAMA: 342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Oferecer um serviço de Transporte Público Coletivo Urbano e Vicinal que garanta regularidade,		
14.31.26.122.342.2.621 Implantação e renovação de abrigos		
ABRIGOS IMPLANTADOS/REMANEJADOS	Und	100
14.31.26.122.342.2.622 Capacitação de servidores		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	Serv	2
ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Organizar a unidade administrativa, bem como a estrutura física, materiais de consumo, serviços e		
15.01.20.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	und	1
PROGRAMA: 167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		
OBJETIVO: Garantir a segurança higiênico-sanitária e tecnológica, a identidade e qualidade dos produtos e		
15.01.20.122.167.2.595 Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção		
CONTROLE REALIZADO	Und	12
PROGRAMA: 240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER		
OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.		
15.01.20.782.240.2.643 Conservação de Rodovias Vicinais		
RODOVIAS VICINAIS RECUPERADAS	Km	5000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
PROGRAMA: 340 - DESENVOLVIMENTO RURAL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento		
15.01.20.608.340.2.641 Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	2300
15.01.20.692.340.2.642 Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	100
UNIDADE: 15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV		
PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril, Aumentar a área de cultivo		
15.32.20.543.024.2.678 Fomento às atividades agropecuárias		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	2300
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA		
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA		
PROGRAMA: 147 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO		
OBJETIVO: PROMOVER A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO SANEAMENTO BÁSICO, COM QUANTIDADE,		
16.01.18.542.147.2.814 Execução e monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico		
ATIVIDADES FOMENTADAS	Número-Índice	25
PROGRAMA: 148 - BEM ESTAR ANIMAL		
OBJETIVO: Promover a universalização dos serviços gradual e progressiva, compreendendo a proteção animal e		
16.01.18.542.148.2.830 Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	Ano	1000
PROGRAMA: 181 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
OBJETIVO: Dotar a sema de estrutura logística adequada ao bom desempenho de suas atividades.		
16.01.18.128.181.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	20
16.01.18.122.181.2.604 Manutenção dos serviços administrativos		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
PROGRAMA: 153 - CONTROLE, MONITORAMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL MUNICIPAL		
OBJETIVO: Identificar, monitorar e gerir as áreas de Interesse ambiental		
16.31.18.541.153.2.831 Levantamento, planejamento, identificação e monitoramento das áreas de interesse ambiental no ambiente do município de Porto		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	%	25
PROGRAMA: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Promover conexão entre a sociedade e a natureza, despertando o senso crítico e a percepção dos		
16.31.18.542.350.2.815 Coordenação e manutenção das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	Ano	1
16.31.18.542.350.2.816 Implantação e implementação da Universidade Livre do Meio Ambiente - ULMA		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	Und	1
16.31.18.542.350.2.817 Fomento a projetos ambientais sustentáveis		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	4
16.31.18.542.350.2.820 Capacitação continuada dos servidores e promoção de estudos das variações no Meio Ecológico e Social		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	20
16.31.18.542.350.2.827 Implantação e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	%	25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA			
UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA			
PROGRAMA: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
OBJETIVO: Promover conexão entre a sociedade e a natureza, despertando o senso crítico e a percepção dos			
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental		
EVENTOS REALIZADOS		Eventos	5
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde		
PRODUÇÃO DE MUDAS		Und	75000
16.31.18.542.350.2.914	Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental		%	20
16.31.18.542.350.2.915	Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS		%	25
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental		Ano	20
PROGRAMA: 352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL			
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o			
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental		Ano	700
16.31.18.542.352.2.918	Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	700
ÓRGÃO: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR			
UNIDADE: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA		Und	1
PROGRAMA: 348 - GESTÃO DO TRABALHO			
OBJETIVO: Atender a demanda da população ofertando vagas de emprego; Atendimento para RG; Atendimento			
17.01.11.334.348.2.111	Capacitação de mão-de-obra para o mercado de trabalho		
CAPACITAÇÃO REALIZADA		Pessoas	120
17.01.11.334.348.2.131	Promoção e divulgação das atividades realizadas pelo SINE		
EVENTOS REALIZADOS		Eventos	4
17.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho		
INSERÇÃO MERCADO DE TRABALHO		Pessoas	120
PROGRAMA: 349 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
OBJETIVO: Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho tem a finalidade fomentar			
17.01.23.691.349.2.135	Realização de fóruns, seminários, workshops voltados ao desenvolvimento socioeconômico sustentável		
EVENTOS REALIZADOS		Eventos	4
17.01.23.691.349.2.141	Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento coletivo e solidário		
AÇÕES REALIZADAS		Gasto aa	1
17.01.23.691.349.2.176	Manutenção de espaços públicos		
MANUTENÇÃO REALIZADA		Gasto aa	1
17.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável		
AÇÕES REALIZADAS		Gasto aa	1
PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO			
OBJETIVO: A Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho tem como finalidade definir as			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR			
UNIDADE: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR			
PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO			
OBJETIVO: A Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho tem como finalidade definir as			
17.01.04.695.351.1.021	Construção e ampliação dos pontos turísticos do município		
OBRAS E REFORMAS		Obra	1
17.01.04.695.351.2.184	Realização de workshops, eventos e seminários voltados ao fomento do turismo municipal		
EVENTOS REALIZADOS		Eventos	3
17.01.04.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades turísticas do município		
EVENTOS REALIZADOS		Evento	2
17.01.04.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município		
AÇÕES REALIZADAS		Und	1
17.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo		
AÇÕES APOIADAS		Gasto aa	1
UNIDADE: 17.32 - Fundo para o desenvolvimento do Turismo de Porto Velho - FDTVP			
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO			
OBJETIVO: Fomentar o turismo local, aumentando fluxo de turistas de negócios e lazer no município de Porto			
17.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística		
AÇÕES REALIZADAS		Und	1
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR			
UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos			
18.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.		
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS		Fam.Atend.	576
18.01.16.482.042.1.726	Apoio e execução dos projetos de trabalho social.		
PROJETO EXECUTADO		Proj.Apoi.	2
PROGRAMA: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e			
18.01.16.482.065.2.275	Regularização das obras públicas irregulares		
OBRAS PÚBLICAS REGULARIZADAS		Obra	25
18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE		Imóv.Reg.	4115
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS		Imóv.Reg.	3701
18.01.16.482.065.2.806	Regularização de lotes públicos		
IMÓVEIS REGULARIZADOS		Imóv.Reg.	25
UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS			
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como			
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de imóveis de Interesse Social		
PROJETOS FOMENTADOS		Fam.Atend.	238



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 13 de abril de 2022

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR			
UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS			
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como			
18.31.16.482.042.1.753 Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.			
PROJETO APOIADO		Und	3
18.31.16.482.042.1.754 Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS.			
PROJETO APOIADO		Und	3
ÓRGÃO: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC			
UNIDADE: 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC			
PROGRAMA: 192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS			
OBJETIVO: Promover o aperfeiçoamento dos serviços administrativos, maximizar a produtividade do serviço			
23.01.04.122.192.2.615 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos			
UNIDADE MANTIDA		Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

ANEXOS DE METAS FISCAIS

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
2023

Especificação	2023			2024			2025			RS 1,00
	Valor Corrente (e)	% PIB (d / PIB) x 100	Valor Constante	Valor Corrente (e)	% PIB (d / PIB) x 100	Valor Constante	Valor Corrente (e)	% PIB (e / PIB) x 100	Valor Constante	
Recorre Total	2.193.402.324,00	-	2.119.024.561,88	2.293.206.445,00	-	2.148.830.599,78	2.391.668.418,00	-	2.175.819.026,48	-
Receitas Primárias (I)	1.984.296.131,00	-	1.917.009.111,20	2.075.528.802,00	-	1.944.858.457,47	2.168.946.787,00	-	1.973.198.127,11	-
Receitas Primárias Correntes	2.027.320.814,00	-	1.958.574.837,21	2.126.315.812,00	-	1.994.321.162,31	2.232.226.481,00	-	2.030.786.812,08	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.358.554,00	-	403.206.022,81	447.293.455,00	-	419.132.723,95	479.256.483,00	-	436.003.321,54	-
Contribuições	179.028.280,00	-	172.957.472,71	188.527.680,00	-	176.658.341,67	197.426.970,00	-	179.609.077,26	-
Transferências Correntes	1.308.969.360,00	-	1.264.582.513,77	1.364.249.627,00	-	1.278.359.107,45	1.421.572.098,00	-	1.293.274.433,47	-
Demais Receitas Primárias Correntes	39.687.860,00	-	36.351.811,42	41.460.700,00	-	38.850.414,47	43.252.570,00	-	39.349.001,74	-
Receitas Primárias de Capital	46.111.970,00	-	44.548.323,63	40.806.913,00	-	38.237.788,63	31.386.727,00	-	28.554.057,61	-
Despesa Total	1.977.505.487,00	-	1.910.448.736,35	2.036.808.195,00	-	1.910.448.737,20	2.099.972.403,00	-	1.910.448.737,44	-
Despesas Primárias (II)	1.839.555.384,00	-	1.777.176.499,23	1.896.581.601,00	-	1.777.176.499,32	1.953.479.049,00	-	1.777.176.499,29	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.687.929.926,00	-	1.630.692.617,14	1.740.255.756,00	-	1.630.692.617,36	1.792.463.429,00	-	1.630.692.617,65	-
Outras Despesas Correntes	987.218.939,00	-	963.403.476,96	1.026.132.726,00	-	963.403.476,86	1.058.976.708,00	-	963.403.477,06	-
Outras Despesas de Capital	690.710.989,00	-	667.289.140,18	712.123.030,00	-	667.289.140,50	733.486.721,00	-	667.289.140,59	-
Despesas Primárias de Capital	151.625.456,00	-	146.483.872,09	156.325.845,00	-	146.483.871,96	181.015.620,00	-	146.483.871,64	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	238.976.249,00	-	230.875.518,31	276.106.097,00	-	258.724.964,90	315.642.411,00	-	287.064.534,69	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	16.744.142,00	-	16.176.352,04	17.263.210,00	-	16.176.351,67	17.781.108,00	-	16.176.351,39	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	145.620.141,00	-	140.875.413,97	150.340.565,00	-	140.875.413,62	154.850.762,00	-	140.875.413,87	-
Resultado Nominal - (VI) = (III) + (IV) - (V)	109.903.250,00	-	106.176.456,36	143.030.742,00	-	134.025.802,96	178.472.736,00	-	162.366.472,40	-
Dívida Pública Consolidada	589.960.147,46	-	569.954.736,22	562.350.194,46	-	545.686.551,85	602.376.001,46	-	548.011.235,67	-
Dívida Consolidada Líquida	62.551.735,01	-	60.430.620,24	72.826.078,48	-	68.241.089,35	42.304.580,50	-	39.641.165,88	-
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	18.219.906,27	-	17.602.073,49	36.471.066,91	-	33.237.877,10	34.611.701,15	-	32.432.616,35	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII) - (VIII)	-18.219.906,27	-	-17.602.073,49	-36.471.066,91	-	-33.237.877,10	-34.611.701,15	-	-32.432.616,35	-

Fonte: DPO/SUORT/SEMPOG/PMV

Nota 1: O Resultado Primário (II) está em consonância ao cálculo realizado na Tabela 4 do Resultado Primário Primário Acima da Linha

Nota 2: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2023		2024		2025	
	2023	2024	2024	2025	2025	2025
PIB nacional (crescimento % anual), projetado com base no Relatório de Inflation - PIB - Banco Central do Brasil	1,50	3,10	3,10	2,00	2,00	2,00
Inflation Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflation - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil	3,51	3,10	3,10	3,00	3,00	3,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

As receitas e despesas primárias não incluem valores intracorporários.

Projeto do PIB: Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo BGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao % PIB.

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

Receitas

As metas anuais de receitas foram calculadas segundo os dados apresentados na tabela seguinte:

Tabela 1

Estimativa da Receita – Período 2022-2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Síntese da Reestimativa de Receitas - 2022- 2025

Em R\$ 100

Especificação	Reestimativa 2022	Projeção 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
RECEITAS CORRENTES	1.920.444.222	2.027.320.814	2.128.315.812	2.232.226.481
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389.200.843	417.358.554	447.293.455	479.256.483
IPTU	42.738.220	43.938.231	45.300.322	46.503.060
ISS	176.532.113	188.845.811	202.007.333	216.088.022
Outros Impostos	110.794.340	122.412.642	134.789.700	148.355.271
Taxas	59.136.170	62.161.870	65.196.100	68.310.130
Receita de Contribuições	167.855.640	179.028.280	188.527.680	197.426.970
Receita Patrimonial	78.636.030	82.266.660	86.784.350	90.718.360
Receita de Serviços	260.130	-	-	-
Transferências Correntes	1.415.411.935	1.484.762.174	1.550.144.075	1.617.980.748
FPM	345.914.771	358.056.371	369.156.120	380.230.811
FPM - 1% Cota de julho	12.725.720	13.298.380	13.896.811	14.522.171
FPM - 1% Cota de dezembro	14.709.980	15.226.300	15.698.320	16.169.271
SUS	100.105.160	100.446.400	100.523.870	100.603.890
FNAS	946.390	979.720	1.010.240	1.040.700
FNDE	22.243.510	25.144.580	25.489.200	25.833.110
ICMS	415.564.471	447.562.931	482.025.260	519.141.211
IPVA	65.743.680	69.072.060	73.420.911	77.135.991
FUNDEB	289.840.430	300.013.840	309.314.270	318.593.690
Outras Transferências	147.617.823	154.961.592	159.609.073	164.709.903
Outras Receitas Correntes	36.711.730	39.697.960	41.460.700	43.252.570
Multas Administrativa, Contratuais e Judiciais	12.850.820	13.715.710	14.425.190	15.176.390
Indenizações e Restituições	14.666.400	15.742.330	16.451.000	17.155.650
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	9.194.510	10.239.920	10.584.510	10.920.530
RECEITAS DE CAPITAL	37.366.073	46.111.970	40.806.913	31.386.727
Operações de Créditos	5.925.900	7.609.953	7.609.953	4.805.901
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	31.440.173	38.502.017	33.196.960	26.580.826
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	112.712.860	119.969.540	124.083.720	128.055.210
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(167.371.956)	(175.792.814)	(185.894.448)	(196.408.650)
RECEITA TOTAL	2.070.523.155	2.193.402.324	2.293.206.445	2.391.668.418

Fonte: DPO/SUORT/SEMPOG/PMFV

Foi utilizada na metodologia de projeção de receitas uma combinação de métodos, de forma a dar maior consistência de estimação em função de fatores como sazonalidade, inexistência de série histórica de algumas receitas ou registros contábeis irregulares na série histórica. Assim, para um grupo de receitas considerou-se a “tendência linear” – o mesmo proposto pela IN 001/TCER-99 – para outras espécies de receitas a média anual e média de evolução mensal/anual indexadas por indicadores como índice de correção monetária, índice de crescimento econômico, índice de expansão do cadastro imobiliário, dentre outros.

Na reestimativa das receitas de 2022, foram computadas as receitas realizadas de janeiro a fevereiro e projetadas de março a dezembro, conforme os critérios descritos a seguir:

1. Projeção de receitas pela metodologia definida no Anexo I da Instrução Normativa nº 001/TCER-99 (ajuste linear);
2. Ajustes da estimação das receitas, considerando a tendência do exercício 2022, bem como os seguintes índices:
 - i_{MAT} = variação esperada na receita decorrente de programa de modernização da administração tributária;
 - i_{CM} = índice de correção monetária;
 - i_{CRE} = taxa média esperada do crescimento do PIB nacional (crescimento econômico);
 - i_{CFC} = índice de crescimento da folha de pagamento por novas contratações;
 - i_{CVF} = variação esperada na receita de contribuição para a previdência e assistência à saúde, decorrente do crescimento vegetativo da folha de pagamento;
 - i_{ALP} = variação esperada na receita decorrente de alteração da legislação previdenciária;
 - i_{EC} = índice de expansão do cadastro imobiliário.

Tabela 2
Índices Utilizados na Estimativa das Receitas – Período 2018-2025

	R\$ 100							
Índice	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Índice de Expansão do Cadastro - IEC	10500	10500	10500	10500	10500	10500	10500	10500
Índice de Correção Monetária - ICM	10349	10359	10323	10485	10565	10351	10310	10300
Índice de Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento - ICVF	10200	10200	10200	10200	10200	2,0200	3,0200	
Índice de Crescimento Econômico - ICRE	10267	10114	10214	10311	10042	10150	10310	10200
Índice de Modernização da Administração Tributária - IMAT	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
Índice de Alteração da Legislação Previdenciária - IALP	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
Índice de Crescimento da Folha de Pagamento por Novas Contratações - ICFC	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300

Fonte: DEPO/SUORT/SEMPOG/PM PV; Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil.

Despesas

Nos cálculos relacionados à despesa fixada para o período de 2022-2025 foram considerados os seguintes aspectos:

- Despesa com pessoal de 2022 projetada com base na despesa do exercício anterior 2021. Para 2023 a 2025, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2022: projetada com base na despesa do exercício anterior 2021. Para 2023 a 2025, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada no exercício anterior, em relação à despesa total.
- Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2022: projetada com base na despesa do exercício anterior 2021. Para 2023 a 2025, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Investimentos 2022, projetados com base na despesa do exercício anterior 2021. Para 2023 a 2025, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.

Segue abaixo, a síntese da despesa orçamentária por categoria econômica e grupo de natureza da despesa:

Tabela 3

Fixação de Despesas por Categoria e Grupo de Despesa – Período 2023-2025

Em R\$ 100

Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa	Projetada		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	1.814.568.651	1.870.820.280	1.926.944.889
Pessoal e encargos sociais	1.109.101.030	1.143.483.162	1.177.787.657
Juros e encargos da dívida	14.756.632	15.214.088	15.670.511
Outras despesas correntes	690.710.989	712.123.030	733.486.721
DESPESAS DE CAPITAL (II)	162.936.836	167.987.878	173.027.514
Investimentos	151.625.456	156.325.845	161.015.620
Inversões financeiras	-	-	-
Amortização da dívida	11.311.380	11.662.033	12.011.894
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	-
DESPESA TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.977.505.487	22.038.808.158	22.099.972.403

Fonte: DEPO/SUORT/SEMPOG/PMPV

Resultado Primário e Resultado Nominal (Acima da Linha-Acl)

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal), das suas despesas de capital (aí incluídos os investimentos) e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa análise, são consideradas apenas as receitas e despesas fiscais (receitas e despesas primárias), que não incluem as receitas de remuneração de depósitos bancários, de operações de crédito e de alienação de bens (receitas financeiras), e as despesas com o pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida (despesas financeiras).

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, seguem a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes (tabela 4).

Tabela 4
Resultado Primário – Período 2021 - 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2021 - 2025

RREO – ANEXO VII (LRF, art.53, inciso III)

Em R\$ 1,00

Especificação	Realizada 2021	Restimada no Período 2022	2023	2024	2025
			Projeção		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.755.687.117,37	1.920.704.352,00	2.027.320.814,00	2.128.315.812,00	2.232.226.481,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.103.506,59	389.200.843,00	417.358.554,00	447.293.455,00	479.256.483,00
Receita de Contribuição	151.007.839,85	167.855.640,00	179.028.280,00	188.527.680,00	197.426.970,00
Receita Patrimonial	62.836.151,17	78.636.030,00	82.266.660,00	86.784.350,00	90.718.360,00
(-) Aplicações Financeiras (II)	62.193.758,15	77.944.750,00	81.526.700,00	85.982.970,00	89.860.540,00
Outras Receita Patrimonial	642.393,02	691.280,00	739.960,00	801.380,00	857.820,00
Receita de Serviços		260.130,00	-	-	-
Transferências Correntes	1.159.279.872,67	1.248.039.979,00	1.308.969.360,00	1.364.249.627,00	1.421.572.098,00
Outras Receitas Financeiras (III)			-	-	-
Outras Receitas Correntes	31.459.747,09	36.711.730,00	39.697.960,00	41.460.700,00	43.252.570,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.693.493.359,22	1.842.499.472,00	1.945.794.114,00	2.042.332.842,00	2.142.365.941,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	61.744.000,48	37.366.073,00	46.111.970,00	40.806.913,00	31.386.727,00
Operações de Crédito (VI)	29.978.644,16	5.925.900,00	7.609.953,00	7.609.953,00	4.805.901,00
Amortização de Empréstimos (VII)			-	-	-
Alienação de Bens (VIII)	743.225,75			-	-
Transferência de Capital	31.022.130,57	31.440.173,00	38.502.017,00	33.196.960,00	26.580.826,00
Outras Receitas de Capital			-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (V - VI - VII - VIII)	31.765.356,32	31.440.173,00	38.502.017,00	33.196.960,00	26.580.826,00
SUBTOTAL - RECETA PRIMÁRIA TOTAL (VI-A) = (I + VI)	1.725.258.715,54	1.873.939.645,00	1.984.296.131,00	2.075.529.802,00	2.168.946.767,00
RECETA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (VI-A + VI-B)	1.725.258.715,54	1.873.939.645,00	1.984.296.131,00	2.075.529.802,00	2.168.946.767,00
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.556.979.511,92	1.644.948.855,00	1.702.686.560,00	1.755.469.844,00	1.808.133.940,00
Pessoal e Encargos Sociais (*)	911.882.136,06	963.403.477,00	997.218.939,00	1.028.132.726,00	1.058.976.708,00
Juros e Encargos da Dívida (IX) (**)	13.493.835,91	14.256.238,00	14.756.632,00	15.214.088,00	15.670.511,00
Outras Despesas Correntes (***)	631.603.539,95	667.289.140,00	690.710.989,00	712.123.030,00	733.486.721,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	1.543.485.676,01	1.630.692.617,00	1.687.929.928,00	1.740.255.756,00	1.792.463.429,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	148.993.550,10	157.411.686,00	162.936.836,00	167.987.878,00	173.027.514,00
Investimentos (****)	138.650.138,81	146.483.872,00	151.625.456,00	156.325.845,00	161.015.620,00
Inversões financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII) (****)	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV) (**)	10.343.411,29	10.927.814,00	11.311.380,00	11.662.033,00	12.011.894,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	138.650.138,81	146.483.872,00	151.625.456,00	156.325.845,00	161.015.620,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI)	1.682.135.814,82	1.777.176.489,00	1.839.555.384,00	1.896.581.601,00	1.953.479.049,00

Continua

Continuação

DESPESAS PAGAS (XX)	1.535.847.881,65	1.622.623.287,00	1.679.577.364,00	1.731.644.262,00	1.783.593.590,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (XX)	10.567.067,77	11.164.107,00	11.555.967,00	11.914.202,00	12.271.628,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (XXI)	49.546.804,76	52.346.199,00	54.183.551,00	55.863.241,00	57.539.138,00
RESULTADO PRIMÁRIO Acima da Linha (XXII) = (VII - (XX + XXI)) (****)	12.129.296.961,36	12.187.806.952,00	23.238.979.249,00	27.276.108.997,00	3.315.542.411,00
Juros Nominais (*****)					
Juros e Encargos Ativos (XXIII)	15.311.265,77	16.176.352,00	16.744.142,00	17.263.210,00	17.781.106,00
Juros e Encargos Passivos (XXIV)	133.341.613,33	140.875.414,00	145.820.141,00	150.340.565,00	154.850.782,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO Acima da Linha (XXV) = XXII + (XXIII - XXIV)	11.111.266.613,80	63.106.990,00	105.09.903.250,00	14.143.030.742,00	17.178.472.735,00

Fonte: DPO/SUORT/SEMPOG/MPV - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) (Demonstrativo de Resultado Primário e Nominal - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) (Balanço Orçamentário)

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - As receitas e despesas primárias não incluem valores intraorçamentários.

2 - Nos estudos da previsão do resultado primário acima da linha para o exercício 2022, as Receitas Primárias Total são capazes de suportar as Despesas Primárias Total.

3 - Na elaboração das metas previstas na LDO 2023, utilizou os conceitos definidos no Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª Edição, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 do Ministério da Fazenda. Os valores realizados extraídos do RREO 2021 levam em consideração os conceitos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de Julho de 2021 do Ministério da Fazenda, que não incluem as receitas e despesas intraorçamentárias para as receitas e despesas primárias.

4 - Os acréscimos da despesa referentes aos serviços da dívida gerados pela ocorrência das operações de créditos serão suportados a cada ano, pelo superávit primário corrente. Nos exercícios 2023, 2024 e 2025 verifica-se que são esperados superávits primários correntes de R\$ 257.864.186,00, R\$ 302.077.086,00 e R\$ 349.902.512,00 respectivamente, resultante da diferença entre a receita primária corrente e despesa primária corrente. Note-se que os superávits primários correntes previstos para os exercícios são suficientes para o pagamento da dívida (amortização mais os juros e encargos da dívida) e ainda para outras despesas de capital.

(*) Despesa com pessoal de 2021 e 2022 das despesas primárias do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. Considerou-se nos cálculos as despesas pagas, restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos; os demais valores foram projetados com base na despesa fixada para o exercício 2023. Para 2024 a 2025, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada no exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte DPO/SUORT/SEMPOG; Balanço Orçamentário dez2021 e janeiro a fevereiro de 2022.

(**) Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2021, das despesas primárias do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, considerou-se as despesas pagas, restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos; os demais valores projetados com base na fixação da despesa do exercício 2022. Para 2023 a 2025, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte DPO/SUORT/SEMPOG; Balanço Orçamentário dez2021 e janeiro a fevereiro de 2022.

(***) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos, das despesas primárias do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, considerou-se as despesas pagas, restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos; projetada com base na despesa do exercício anterior 2021. Para 2022 a 2025, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte DPO/SUORT/SEMPOG; Balanço Orçamentário dez2021.

(****) Investimentos 2021 das despesas primárias do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, considerou-se as despesas pagas, restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos; os demais valores projetados com base na despesa fixada para o exercício 2022. Para 2023 a 2025, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte DPO/SEMPOG; Balanço Orçamentário dez2021.

(***** Resultado Primário acima da linha (Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de Julho de 2021 do Ministério da Fazenda), com dados apresentados para 2021, conforme Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III), recalculada a despesa e receita para o exercício 2022 e as projeções para os demais exercícios considerou-se o regime de caixa.

(***** Resultado Nominal acima da linha (Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de Julho de 2021 do Ministério da Fazenda), com dados apresentados para 2021, conforme Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III), recalculada a despesa para o exercício 2022 e as projeções para os demais exercícios considerou-se o regime de caixa.

(***** Os dados referentes ao Juros Nominais de 2021 foram extraídos do Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominal, conforme o RREO Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III). Para os exercícios 2023 a 2025, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 3,51, 3,10, 3,00; de acordo com as informações do Departamento de Contabilidade/SEMPAZ.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Na previsão de resultado primário acima da linha (MDF 12ª edição – Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021) para o exercício 2023, os dados demonstram que as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Quanto ao resultado primário acima da linha para os exercícios 2024 e 2025, os dados também indicam que a arrecadação (Receitas Primárias) suporta as Despesas Primárias.

O resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” é calculado por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias.

Resultado Nominal Abaixo da Linha (Abl)

O Resultado Nominal também ser obtido pelo método “abaixo da linha”, calculado por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. , ressalta-se que o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia acima da linha.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF seguem a memória e metodologia de cálculo do resultado nominal abaixo da linha, para o exercício financeiro a que se refere à LDO 2023 e para os dois subsequentes.

Tabela 5
Resultado Nominal – Período 2018 - 2025

Em R\$ 1,00

Especificação	2018 (i)	2019 (m)	2020 (n)	2021 (o)	2022 (p)	2023 (q)	2024 (r)	2025 (s)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) (*)	387.558.911,01	380.546.533,53	305.795.035,03	576.424.294,46	582.350.194,46	589.960.147,46	597.570.100,46	602.376.001,46
DEDUÇÕES (II)	244.867.199,62	317.253.680,36	358.784.011,66	482.275.547,54	509.524.115,98	527.408.412,45	543.193.522,72	560.071.420,96
Disponibilidade de Caixa			361.692.116,92	481.738.482,85	508.956.707,13	526.821.087,55	542.587.990,75	559.447.117,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.815.063,88	323.028.674,77	375.838.935,96	516.239.224,30	545.406.740,47	564.550.517,06	581.487.032,58	599.513.130,59
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	6.484.928,95	6.312.059,10	14.146.819,04	34.500.741,45	36.450.033,34	37.729.429,51	38.899.041,83	40.066.013,08
Haveres Financeiros	537.064,69	537.064,69	(2.908.105,26)	537.064,69	567.408,84	587.324,90	605.531,97	624.303,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	142.691.711,39	63.292.853,17	(52.988.976,63)	94.148.746,92	72.826.078,48	62.551.735,01	54.376.577,74	42.304.580,50
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	142.691.711,39	63.292.853,17	(52.988.976,63)	94.148.746,92	72.826.078,48	62.551.735,01	54.376.577,74	42.304.580,50
RECEITA CORRENTE - RCL	1.246.560.289,27	1.280.210.107,36	1.028.735.936,69	1.939.169.438,89	1.959.104.969,52	1.984.705.882,65	2.010.306.795,78	2.026.474.498,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	31,09	29,73	29,73	29,73	29,73	29,73	29,73	29,73
% da DC sobre a RCL (VI / RCL)	11,45	4,94	(5,15)	4,86	3,7173	3,15	2,70	2,09
R RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	IV (M) - VI (l)	IV (M) - VI (m)	IV (M) - VI (n)	IV (M) - VI (o)	IV (M) - VI (p)	IV (M) - VI (q)	IV (M) - VI (r)	IV (M) - VI (s)
VALOR	35.395.755,47	79.398.858,22	116.281.829,80	(147.137.723,55)	21.322.668,44	10.274.343,47	8.175.157,27	12.071.997,25
A AJUSTE METODOLÓGICO (*)								
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)		172.869,85	(7.834.784,78)	(20.353.922,41)				
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)				952.045,93				
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		1.349,40	(41.447.590,68)	137.098.369,01				
R RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da								
Linha (XXXVII) = (XXXII) + (XXXIII) - (X) + (XXXIV) + (X) (XXXV)	79.79.227.338	82.82.669.024	11.11.266.613,80	21.21.322.668,44	10.210.274.343,47	8.175.157,27	12.071.997,25	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	68.294.740,73	43.263.586,67	15.311.265,77	16.176.352,29	16.744.142,25	17.263.210,66	17.781.106,98	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	16.864.145,77	29.917.380,61	133.341.613,33	140.875.414,48	145.820.141,53	150.340.565,92	154.850.782,90	
R RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha	27.27.796.743	60.60.322.816	174.129.296.961,36	140.146.021.730,63	139.350.342,75	141.252.512,53	149.149.141.673,16	
(X) (XXXVII) = (XXXVI) - (XXXI) - (XXXIII)								

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2021 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; DPO/SUORT/SEMPOG/MPV

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Especificação	Variações				Metodologia de Projeção
	2018	2019	2020	2021	
Dívida Consolidada	0,0533	(0,0181)	(0,1964)	0,8850	Projeção (2022 a 2025) : valor realizado do exercício anterior + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-	Projeção (2022 a 2025) : projeção para 2022, 2023, 2024 e 2025 da despesa realizada do ano 2020, com base na indexação da série histórica do IPCA, conforme tabela 2.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-	-	Projeção (2022 a 2025) : projeção para 2022, 2023, 2024 e 2025 da despesa realizada do ano 2020, com base na indexação da série histórica do IPCA, conforme tabela 2.

(*) NOTA EXPLICATIVA:

em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2021 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente aumentada passando de R\$ 305.795.035,03 (dez/2020) para R\$ 576.424.294,46 (dez/2021) refletindo em 2023 da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.

O resultado nominal abaixo da linha positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida.

Para o ano de 2020 em diante, a meta de Resultado Nominal passou a ser elaborada utilizando a metodologia abaixo da linha, conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de Julho de 2021 do Ministério da Fazenda.

Os dados referentes aos Juros Nominais de 2020 e 2021, foram extraídos do Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominal através do RREO Anexo VII (LRF, art. 53, inciso III). Para os exercícios 2023 a 2025, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 3,51, 3,1, 3,00; conforme informações do Departamento de Contabilidade/SEMPV.

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Para o ano de 2023 em diante, demonstra-se a meta de Resultado Nominal elaborada utilizando-se a metodologia abaixo da linha, conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª Edição, aprovado pela Portaria nº 924, de 8 de julho de 2021 do Ministério da Fazenda.

Dívida Pública

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- a) Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) Das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal n.º 40/2001:

"Art. 3º – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e

II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000."

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Tabela 6
Dívida Pública – Período 2018 - 2025

Em R\$ 1,00

Especificação	202018	202019	202020	202021	202022	202023	202024	202025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	387.558.911,01	380.546.533,53	305.795.035,03	576.424.294,46	582.350.194,46	589.960.147,46	597.570.100,46	602.376.001,46
DEDUÇÕES (II)	244.867.199,62	317.253.680,36	358.784.011,66	482.275.547,54	509.524.115,98	527.408.412,45	543.193.522,72	560.071.420,96
Ativo Disponível	250.815.063,88	323.028.674,77	375.838.935,96	516.239.224,30	545.406.740,47	564.550.517,06	581.487.032,58	599.513.130,59
Haveres Financeiros	537.064,69	537.064,69	(2.908.105,26)	537.064,69	567.408,84	587.324,90	605.531,97	624.303,46
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	6.484.928,95	6.312.059,10	14.146.819,04	34.500.741,45	36.450.033,34	37.729.429,51	38.899.041,83	40.066.013,08
(*) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	142.691.711,39	63.292.853,17	(52.986.976,63)	94.148.746,92	72.826.078,48	62.551.735,01	54.376.577,74	42.304.580,50

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2021 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; DEPO/SUORT/SEMOGMPV

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Especificação	202018	202019	202020	202021	Metodologia de Projeção
Dívida Consolidada	0,0533	-0,0181	-0,1964	0,8850	Projeção (2022 a 2025): valor realizado do exercício anterior + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-	Projeção (2022 a 2025): Média dos últimos quatro exercícios.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-	-	Projeção (2022 a 2025): Média dos últimos quatro exercícios.

(*) NOTA EXPLICATIVA: A Dívida Consolidada do Exercício 2021 aumentou significativamente quando comparada ao Exercício 2020, passando de R\$ 305.795.035,03 (dez/2020) para R\$ 576.424.294,46 (dez/2021). Já em relação aos cálculos previstos para o Exercício 2022, quando comparados ao valores de 2021, houve diminuição na Dívida Consolidada Líquida, refletindo nos resultados projetados para 2023 e demais exercícios seguintes.

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2023

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.595.645.574		1.919.349.115		323.703.541	20,29
Receita Primárias (I)	1.536.978.047		1.725.258.716		188.280.669	12,25
Despesa Total	1.595.645.574		1.808.280.866		212.635.292	13,33
Despesa Primárias (II)	1.571.142.137		1.682.135.815		110.993.678	7,06
Resultado Primário (III) = (I-II)	(34.164.090)		43.122.901		77.286.991	(226,22)
Resultado Nominal	5.205.242		(147.137.724)		(152.342.966)	(2.926,72)
Dívida Pública Consolidada	390.421.734		576.424.294		186.002.560	47,64
Dívida Consolidada Líquida	51.508.927		94.148.747		42.639.820	82,78

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - dezembro/2021.

NOTAS EXPLICATIVAS:

Nota 1: Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao % PIB.

Nota 2: As Metas de Receita Total e Despesa Total foram previstas na LOA 2021 - Orçamento Inicial.

Nota 3: As metas previstas de receitas primárias, despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida foram fixadas no anexo de metas fiscais da LDO de 2021.

Nota 4: Incluem as receitas e despesas intraorçamentárias. O valor de despesa total realizada em 2021 considera a soma dos valores pagos incluindo restos a pagar.

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
 2023

Especificação	Valores a Preços Correntes					
	2020	%	2021	%	2022	%
AMF – Demonstrativo II (LRF, art.4º, §2º, inciso II)						
Receita Total	1.662.682.187	9,09	1.919.349.115	15,44	2.070.783.285	7,89
Receitas Primárias (I)	1.554.161.374	6,73	1.725.258.716	11,01	1.873.939.645	8,62
Despesa Total	1.586.909.511	6,60	1.808.280.866	13,95	1.910.448.736	5,65
Despesas Primárias (II)	1.484.838.581	0,86	1.595.961.754	7,48	1.777.176.489	11,35
Resultado Primário (III) = (I – II)	69.322.793	(532,88)	129.296.961	86,51	96.763.156	(25,16)
Resultado Nominal	116.281.830	46,45	11.266.814	(90,31)	(27.935.906)	(347,95)
Dívida Pública Consolidada	305.795.035	(19,64)	576.424.294	88,50	582.350.194	1,03
Dívida Consolidada Líquida	(52.988.977)	(183,72)	94.148.747	(277,68)	72.826.078	(22,65)

Especificação	Valores a Preços Constantes					
	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	1.799.631.582	9,09	2.074.823.111	15,29	2.070.783.285	(0,19)
Receitas Primárias (I)	1.682.172.284	6,73	1.865.010.710	10,87	1.873.939.645	0,48
Despesa Total	1.717.617.773	6,60	1.954.757.945	13,81	1.910.448.736	(2,27)
Despesas Primárias (II)	1.607.139.611,90	0,86	1.725.240.242	7,35	1.777.176.489	3,01
Resultado Primário (III) = (I – II)	75.032.672	(532,88)	139.770.468	86,28	96.763.156	(30,77)
Resultado Nominal	125.859.562,95	46,45	12.179.248,95	(90,32)	(27.935.906,00)	(329,37)
Dívida Pública Consolidada	330.982.317	(19,64)	623.116.680	88,26	582.350.194	(6,54)
Dívida Consolidada Líquida	(57.353.495,82)	(183,72)	101.775.125	(277,45)	72.826.078	(28,44)

Fonte: DPO/SUORT/SEMPOG/MPV

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1) Receita Total e Despesa Total não incluem os valores intraorçamentários.
- 2) Para o ano de 2023 em diante, as metas foram elaboradas em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª Edição, aprovado pela Portaria n.º 924, de 08 de Julho de 2021 do Ministério da Fazenda.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Tabela 7
Cálculo dos Valores Constantes – Período 2020 - 2025

Índices de Inflação		Cálculo dos Valores Constantes							
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
10323	10485	10310	10310	10310	10300	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente
					/	/	/	/	/
		10824	10810	1	10351	10672	10992		

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
2023

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)		2021	2020	2020	2019	2018	R\$ 100
Patrimônio Líquido		2021	2020	2020	2019	2018	%
Patrimônio/Capital		1.224.444.352,54	56,20	715.901.633,40	33,96	221.854.590,12	34,42
Reservas							
Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados)		876.394.486,60	43,80	1.392.397.771,83	66,04	422.669.306,44	65,58
Total		2.000.838.841,14	100,00	2.108.299.405,23	100,00	644.523.896,56	100,00
Regime Previdenciário		2021	2020	2020	2019	2018	%
Patrimônio Líquido		475.812.603,35	65,61	710.263.949,66	99,49	(357.547.269,61)	(10,64)
Reservas							
Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados)		249.349.864,50	34,39	3.640.734,05	0,51	680.710.9,68	210,64
Total		725.162.467,85	100,00	713.904.683,71	100,00	323.163.751,07	100,00

Fontes: Balanço Patrimonial Consolidado 2019-2021 - Sistema Contábil - CPCet II/PM PV
NOTA 5 EXPLICA TIVAS:
1) As informações apresentadas no quadro superior do Demonstrativo representam o Patrimônio Líquido Consolidado, deduzidos os valores correspondentes ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, apresentado separadamente no quadro inferior.

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2023

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 100

Receitas Realizadas	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	743.226	-	742.100
Alienação de Bens Móveis	743.226	-	742.100
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Despesas Executadas	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Saldo Financeiro	2021 (g) = ((la - lld) + llh)	2020 (h) = ((lb - lle) + llh)	2019 (i) = ((lc - lif) + llf)
VALOR (III)	1485.325,75	742.100,00	742.100,00

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Sistema Contábil - RFCat/PMPV - dez/2021-RREO - Anexo 1(LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Nota: Não houve movimento no período 2020

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

A finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Porto Velho e seus servidores contribuem mensalmente para o fundo previdenciário e financeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2023

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 100

RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.411.758,51	89.783.446,75	112.688.934,50
RECEITAS CORRENTES	92.411.758,51	89.783.446,75	112.688.934,50
Receita de Contribuições dos Segurados	24.299.990,62	27.668.134,32	35.207.876,66
Pessoal Civil	24.299.990,62	27.668.134,32	35.207.876,66
Ativo	24.296.267,80	27.657.898,31	35.186.165,87
Inativo	3.723,02	9325,72	13.994,21
Pensionista		910,29	7.716,58
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	31360.091,01	36.741.008,56	38.213.088,32
CIVIL	31360.091,01	36.741.008,56	38.213.088,32
Ativo	31360.091,01	36.741.008,56	38.213.088,32
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	36.730.866,59	25.363.580,21	39.264.845,04
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	36.730.866,59	25.363.580,21	39.264.845,04
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	-		
Outras Receitas Correntes	20.810,29	10.723,66	3.124,48
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	20.810,29	10.723,66	3.124,48
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		
Amortização de Empréstimos	-		
Outras Receitas de Capital	-		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pessoal Militar			
Ativo			
Inativo			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	92.411.758,51	89.783.446,75	112.688.934,50

continua

continuação

DESPESAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.357.928,00	2.181.252,92	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.357.928,00	2.181.252,92	-
Pessoal Civil	5.357.928,00	2.178.692,80	-
Aposentadoria	116.823,02	1482.418,97	-
Pensões	394.646,78	692.674,67	-
Outras Benefícios Previdenciários	3.846.458,20	3.599,16	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	2.560,12	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	2560,12	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	5.357.928,00	2.181.252,92	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	8.87.053.830,51	8.87.602.193,83	1112.888.934,50
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	29.699.600,00	7.373.270.131,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	4.430.104.568,41	5.507.510.616,26	5.575.495.188,84

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO
2023

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 100

RECEITAS	202019	202020	202021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.985.253,20	74.454.780,74	85.823.388,38
RECEITAS CORRENTES	77.985.253,20	74.454.780,74	85.823.388,38
Receita de Contribuições dos Segurados	27.574.544,92	28.578.866,17	32.540.836,38
Pessoal Civil	27.574.544,92	28.578.866,17	32.540.836,38
Ativo	24.842.188,55	25.348.437,68	28.883.302,70
Inativo	2.397.012,62	2.878.323,40	3.201.100,88
Pensionista	335.343,75	352.105,09	456.432,80
Pessoal Militar	-	-	-
Receitas de Contribuições de Patronais	27.731.139,59	27.577.082,38	38.747.659,75
CIVIL	27.731.139,59	27.577.082,38	38.747.659,75
Ativo	27.731.139,59	27.577.082,38	38.747.659,75
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	17.846.363,83	12.090.050,76	7.617.647,34
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	17.846.363,83	12.090.050,76	7.617.647,34
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	4.833.204,86	6.208.781,43	6.917.244,91
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	11.597,23	1367.581,61	784.761,86
Demais Receitas Correntes	4.691.607,63	4.841.199,82	6.132.483,05
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	77.985.253,20	74.454.780,74	85.823.388,38

continua

continuação

DESPESAS	202019	202020	202021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	98.049.690,48	113.933.144,53	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	98.049.690,48	113.933.144,53	-
Pessoal Civil	98.049.690,48	113.833.397,19	-
Aposentadoria	77.868.850,73	95.305.846,92	-
Pensões	16.646.459,38	18.514.800,33	-
Outras Benefícios Previdenciários	3.534.380,37	12.749,94	-
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	99.747,34	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	-	99.747,34	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	11.556.512	-
ADMINISTRAÇÃO	-	11.556,51	-
Despesas Correntes	-	11.424.317,85	-
Despesas de Capital	-	132.194,09	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	98.049.690,48	125.489.656,47	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(2) (20.064.437,28)	(5) (51.034.875,73)	85.858.233,88
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS		
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	9.644.467,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	343.493.633,31	433.430.104,56	41

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Jan/2020, 12h e 29m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2023
Fundo Financeiro

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Exercício	R Receitas P Previdenciárias (a)	D Despesas P Previdenciárias (b)	R Resultado P Previdenciário (c) = (a-b)	S Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	66.295.786,13	142.835.635,12	(76.539.848,99)	146.191.079,54
2021	60.690.434,28	148.602.955,37	(87.912.521,09)	58.278.558,45
2022	54.240.107,26	155.180.065,26	(100.939.958,00)	(42.661.399,55)
2023	49.274.154,67	162.772.404,99	(113.498.250,32)	(113.498.250,33)
2024	47.739.606,92	170.510.883,81	(122.771.276,89)	(122.771.276,89)
2025	45.215.253,28	183.052.273,60	(137.837.020,31)	(137.837.020,31)
2026	43.716.265,00	190.635.311,91	(146.919.046,91)	(146.919.046,91)
2027	41.935.782,20	199.868.317,04	(157.932.534,85)	(157.932.534,85)
2028	38.137.130,39	212.535.093,38	(174.397.962,99)	(174.397.962,99)
2029	36.588.869,92	219.098.867,82	(182.509.997,90)	(182.509.997,90)
2030	31.222.866,87	224.336.683,29	(193.113.816,42)	(193.113.816,42)
2031	20.877.632,43	230.708.586,75	(209.830.954,32)	(209.830.954,32)
2032	18.938.431,63	235.504.662,04	(216.566.230,41)	(216.566.230,41)
2033	16.779.011,20	241.130.242,08	(224.351.230,88)	(224.351.230,88)
2034	15.250.686,50	243.123.242,45	(227.872.555,95)	(227.872.555,95)
2035	13.743.073,87	244.573.379,46	(230.830.305,59)	(230.830.305,59)
2036	12.302.004,17	245.296.937,73	(232.994.933,56)	(232.994.933,56)
2037	11.325.764,59	243.910.131,76	(232.584.367,16)	(232.584.367,16)
2038	10.068.454,72	243.056.819,23	(232.988.364,50)	(232.988.364,50)
2039	9.120.003,52	240.705.141,29	(231.585.137,77)	(231.585.137,77)
2040	8.157.159,02	237.849.409,97	(229.692.250,95)	(229.692.250,95)
2041	7.425.625,00	233.477.779,30	(226.052.154,29)	(226.052.154,29)
2042	6.825.265,31	228.200.710,83	(221.375.445,52)	(221.375.445,52)
2043	6.234.994,76	222.378.099,81	(216.143.105,05)	(216.143.105,05)
2044	5.814.914,08	215.500.554,75	(209.685.640,68)	(209.685.640,68)
2045	5.388.365,52	208.329.653,35	(202.941.287,83)	(202.941.287,83)
2046	4.947.126,41	200.925.385,86	(195.978.259,45)	(195.978.259,45)
2047	4.640.385,72	192.683.294,87	(188.042.909,15)	(188.042.909,15)
2048	4.365.630,20	184.083.638,69	(179.718.008,49)	(179.718.008,49)
2049	4.107.696,11	175.249.120,68	(171.141.424,57)	(171.141.424,57)
2050	3.845.179,66	166.308.522,44	(162.463.342,79)	(162.463.342,79)
2051	3.571.535,24	157.337.965,30	(153.766.430,06)	(153.766.430,06)
2052	3.335.342,08	148.184.699,33	(144.849.357,25)	(144.849.357,25)
2053	3.101.265,00	139.047.979,36	(135.946.714,36)	(135.946.714,36)
2054	2.870.583,83	129.973.019,02	(127.102.435,19)	(127.102.435,19)
2055	2.644.640,30	121.006.149,56	(118.361.509,26)	(118.361.509,26)
2056	2.424.717,34	112.193.220,79	(109.768.503,45)	(109.768.503,45)
2057	2.212.028,04	103.579.721,92	(101.367.693,88)	(101.367.693,88)
2058	2.007.712,58	95.208.519,90	(93.200.807,31)	(93.200.807,31)
2059	1.812.832,32	87.116.636,46	(85.303.804,14)	(85.303.804,14)
2060	1.628.328,62	79.339.035,03	(77.710.706,41)	(77.710.706,41)
2061	1.454.995,07	71.907.760,76	(70.452.765,69)	(70.452.765,69)

Continua

Continuação

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário ((c) = (a-b))	Saldo Financeiro do Exercício ((d) = (d Exercício Anterior) + (c))
2062	1.293.438,15	64.850.014,65	(63.556.576,51)	(63.556.576,51)
2063	1.144.080,90	58.188.146,58	(57.044.065,68)	(57.044.065,68)
2064	1.007.135,86	51.939.247,93	(50.932.112,06)	(50.932.112,06)
2065	882.607,96	46.115.199,74	(45.232.591,78)	(45.232.591,78)
2066	770.263,76	40.722.150,20	(39.951.886,45)	(39.951.886,45)
2067	669.606,43	35.759.633,44	(35.090.027,01)	(35.090.027,01)
2068	579.988,19	31.222.106,25	(30.642.118,05)	(30.642.118,05)
2069	500.649,68	27.099.561,04	(26.598.911,36)	(26.598.911,36)
2070	430.773,51	23.378.040,39	(22.947.266,88)	(22.947.266,88)
2071	369.527,11	20.040.288,08	(19.670.760,96)	(19.670.760,96)
2072	316.080,21	17.066.657,66	(16.750.577,46)	(16.750.577,46)
2073	269.652,50	14.436.443,03	(14.166.790,54)	(14.166.790,54)
2074	229.497,60	12.127.657,40	(11.898.159,79)	(11.898.159,79)
2075	194.885,16	10.116.886,10	(9.922.000,93)	(9.922.000,93)
2076	165.150,51	8.380.082,19	(8.214.931,69)	(8.214.931,69)
2077	139.738,44	6.893.186,88	(6.753.448,44)	(6.753.448,44)
2078	118.175,73	5.632.306,03	(5.514.130,29)	(5.514.130,29)
2079	100.032,71	4.573.697,57	(4.473.664,87)	(4.473.664,87)
2080	84.894,29	3.694.026,86	(3.609.132,58)	(3.609.132,58)
2081	72.333,90	2.970.796,77	(2.898.462,88)	(2.898.462,88)
2082	61.932,93	2.382.748,64	(2.320.815,70)	(2.320.815,70)
2083	53.305,88	1.910.051,83	(1.856.745,95)	(1.856.745,95)
2084	46.121,23	1.534.744,47	(1.488.623,25)	(1.488.623,25)
2085	40.081,15	1.240.626,51	(1.200.545,36)	(1.200.545,36)
2086	34.933,67	1.012.557,09	(977.623,42)	(977.623,42)
2087	30.485,82	835.451,98	(804.966,15)	(804.966,15)
2088	26.595,83	696.585,60	(669.989,77)	(669.989,77)
2089	23.161,66	586.054,84	(562.893,18)	(562.893,18)
2090	20.111,68	496.255,78	(476.144,11)	(476.144,11)
2091	17.397,27	421.757,01	(404.359,74)	(404.359,74)
2092	14.981,98	358.794,17	(343.812,19)	(343.812,19)
2093	12.829,41	304.626,12	(291.796,71)	(291.796,71)
2094	10.907,93	257.301,36	(246.393,43)	(246.393,43)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Economia-ME.
- (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2019; b) tábua de entrada em invalidez: não aplicável; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 0,00% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não aplicável; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente; i) fator de capacidade de benefícios: 0,9844; j) inflação anual estimada: 3,50%; k) taxa de rotatividade: não aplicável.
- (3) Massa salarial mensal: R\$ 17.613.716,56.
- (4) Idade média da população analisada (em anos): ativos - 51; inativos - 67; e pensionistas - 55.
- Fonte: Cordenadoria Técnica - COTEC / IPAM - 18/03/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2023

Fundo Capitalizado

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	66.295.786,13	142.835.635,12	(76.539.848,99)	146.191.079,54
2021	60.690.434,28	148.602.955,37	(87.912.521,09)	58.278.558,45
2022	54.240.107,26	155.180.065,26	(100.939.958,00)	(42.661.399,55)
2023	49.274.154,67	162.772.404,99	(113.498.250,33)	(113.498.250,33)
2024	47.739.606,92	170.510.883,81	(122.771.276,89)	(122.771.276,89)
2025	45.215.253,28	183.052.273,60	(137.837.020,31)	(137.837.020,31)
2026	43.716.265,00	190.635.311,91	(146.919.046,91)	(146.919.046,91)
2027	41.935.782,20	199.868.317,04	(157.932.534,85)	(157.932.534,85)
2028	38.137.130,39	212.535.093,38	(174.397.962,99)	(174.397.962,99)
2029	36.588.869,92	219.098.867,82	(182.509.997,90)	(182.509.997,90)
2030	31.222.866,87	224.336.683,29	(193.113.816,42)	(193.113.816,42)
2031	20.877.632,43	230.708.586,75	(209.830.954,32)	(209.830.954,32)
2032	18.938.431,63	235.504.662,04	(216.566.230,41)	(216.566.230,41)
2033	16.779.011,20	241.130.242,08	(224.351.230,88)	(224.351.230,88)
2034	15.250.686,50	243.123.242,45	(227.872.555,95)	(227.872.555,95)
2035	13.743.073,87	244.573.379,46	(230.830.305,59)	(230.830.305,59)
2036	12.302.004,17	245.296.937,73	(232.994.933,56)	(232.994.933,56)
2037	11.325.764,59	243.910.131,76	(232.584.367,16)	(232.584.367,16)
2038	10.068.454,72	243.056.819,23	(232.988.364,50)	(232.988.364,50)
2039	9.120.003,52	240.705.141,29	(231.585.137,77)	(231.585.137,77)
2040	8.157.159,02	237.849.409,97	(229.692.250,95)	(229.692.250,95)
2041	7.425.625,00	233.477.779,30	(226.052.154,29)	(226.052.154,29)
2042	6.825.265,31	228.200.710,83	(221.375.445,52)	(221.375.445,52)
2043	6.234.994,76	222.378.099,81	(216.143.105,05)	(216.143.105,05)
2044	5.814.914,08	215.500.554,75	(209.685.640,68)	(209.685.640,68)
2045	5.388.365,52	208.329.653,35	(202.941.287,83)	(202.941.287,83)
2046	4.947.126,41	200.925.385,86	(195.978.259,45)	(195.978.259,45)
2047	4.640.385,72	192.683.294,87	(188.042.909,15)	(188.042.909,15)
2048	4.365.630,20	184.083.638,69	(179.718.008,49)	(179.718.008,49)
2049	4.107.696,11	175.249.120,68	(171.141.424,57)	(171.141.424,57)
2050	3.845.179,66	166.308.522,44	(162.463.342,79)	(162.463.342,79)
2051	3.571.535,24	157.337.965,30	(153.766.430,06)	(153.766.430,06)
2052	3.335.342,08	148.184.699,33	(144.849.357,25)	(144.849.357,25)
2053	3.101.265,00	139.047.979,36	(135.946.714,36)	(135.946.714,36)
2054	2.870.583,83	129.973.019,02	(127.102.435,19)	(127.102.435,19)
2055	2.644.640,30	121.006.149,56	(118.361.509,26)	(118.361.509,26)
2056	2.424.717,34	112.193.220,79	(109.768.503,45)	(109.768.503,45)
2057	2.212.028,04	103.579.721,92	(101.367.693,88)	(101.367.693,88)
2058	2.007.712,58	95.208.519,90	(93.200.807,31)	(93.200.807,31)
2059	1.812.832,32	87.116.636,46	(85.303.804,14)	(85.303.804,14)
2060	1.628.328,62	79.339.035,03	(77.710.706,41)	(77.710.706,41)
2061	1.454.995,07	71.907.760,76	(70.452.765,69)	(70.452.765,69)

Continua

Continuação

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Exercício	RReceitas P Previdenciárias (a)	DDespesas P Previdenciárias (b)	RResultado P Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2062	1.293.438,15	64.850.014,65	(63.556.576,51)	(63.556.576,51)
2063	1.144.080,90	58.188.146,58	(57.044.065,68)	(57.044.065,68)
2064	1.007.135,86	51.939.247,93	(50.932.112,06)	(50.932.112,06)
2065	882.607,96	46.115.199,74	(45.232.591,78)	(45.232.591,78)
2066	770.263,76	40.722.150,20	(39.951.886,45)	(39.951.886,45)
2067	669.606,43	35.759.633,44	(35.090.027,01)	(35.090.027,01)
2068	579.988,19	31.222.106,25	(30.642.118,05)	(30.642.118,05)
2069	500.649,68	27.099.561,04	(26.598.911,36)	(26.598.911,36)
2070	430.773,51	23.378.040,39	(22.947.266,88)	(22.947.266,88)
2071	369.527,11	20.040.288,08	(19.670.760,96)	(19.670.760,96)
2072	316.080,21	17.066.657,66	(16.750.577,46)	(16.750.577,46)
2073	269.652,50	14.436.443,03	(14.166.790,54)	(14.166.790,54)
2074	229.497,60	12.127.657,40	(11.898.159,79)	(11.898.159,79)
2075	194.885,16	10.116.886,10	(9.922.000,93)	(9.922.000,93)
2076	165.150,51	8.380.082,19	(8.214.931,69)	(8.214.931,69)
2077	139.738,44	6.893.186,88	(6.753.448,44)	(6.753.448,44)
2078	118.175,73	5.632.306,03	(5.514.130,29)	(5.514.130,29)
2079	100.032,71	4.573.697,57	(4.473.664,87)	(4.473.664,87)
2080	84.894,29	3.694.026,86	(3.609.132,58)	(3.609.132,58)
2081	72.333,90	2.970.796,77	(2.898.462,88)	(2.898.462,88)
2082	61.932,93	2.382.748,64	(2.320.815,70)	(2.320.815,70)
2083	53.305,88	1.910.051,83	(1.856.745,95)	(1.856.745,95)
2084	46.121,23	1.534.744,47	(1.488.623,25)	(1.488.623,25)
2085	40.081,15	1.240.626,51	(1.200.545,36)	(1.200.545,36)
2086	34.933,67	1.012.557,09	(977.623,42)	(977.623,42)
2087	30.485,82	835.451,98	(804.966,15)	(804.966,15)
2088	26.595,83	696.585,60	(669.989,77)	(669.989,77)
2089	23.161,66	586.054,84	(562.893,18)	(562.893,18)
2090	20.111,68	496.255,78	(476.144,11)	(476.144,11)
2091	17.397,27	421.757,01	(404.359,74)	(404.359,74)
2092	14.981,98	358.794,17	(343.812,19)	(343.812,19)
2093	12.829,41	304.626,12	(291.796,71)	(291.796,71)
2094	10.907,93	257.301,36	(246.393,43)	(246.393,43)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Economia-ME.
 (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2018; b) tábua de entrada em invalidez: não aplicável; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 0% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não aplicável; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente; i) fator de capacidade de benefícios: 0,9844; j) inflação anual estimada: 3,50%; k) taxa de rotatividade: não aplicável.

(3) Massa salarial mensal: R\$ 17.613.716,56.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos - 51; inativos - 67; e pensionistas - 55.

Fonte: Cordenadoria Técnica - COTEC / IPAM - 12/03/2020

No momento, os servidores ativos, aposentados e pensionistas estão vinculados ao Fundo Financeiro, onde a despesa previdenciária deste grupo é superior à soma do patrimônio e a receita de contribuição, havendo, a necessidade de complementação financeira do Município. No entanto, a longo prazo, esses gastos começarão a reduzir gradativamente até a completa extinção do grupo.

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	EXERCÍCIO DE 2023				Medida de Compensação - Art. 14, I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
			2022	2023	2024	2025	
IPTU	Outros benefícios	Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, § 1º, art. 216, LC nº. 878/2021.	6.051.822,17	6.264.241,12	6.458.432,60	6.652.185,58	Incentivo ao adimplimento antecipado favorece o ingresso de recursos no Tesouro Municipal, bem como o aumento de receita do IPTU por meio das parcelas antecipadas. (I) redução de 50% do IPTU para contribuintes que optarem pelo pagamento com desconto; (II) expansão da base tributável com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar nº 878/2021 (Novo Plano Diretor); (N) Aparentamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial.
	Remissão	Remissão IPTU - O benefício fiscal contempla a dispensa de inscrição de dívida estabelecida de inscrição de IPTU dos contribuintes, conforme 87º, art. 35, LC nº. 339/2004 - revogado pela LC nº. 878/2021.	326.523,54	337.984,52	348.462,04	358.915,90	Diminuição do custo administrativo para cobrança de débitos de baixo valor, por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios). Entretanto, desde o exercício de 2021, ocorre o lançamento do valor sem o respectivo cancelamento do automático.
	Subsídio	Programa - Nota Fiscal Eletrônica - Contribuintes e prestadores de serviços de NPS-a e cumprem o disposto na LC nº. 456/2012 e alterações	302.513,21	313.131,43	322.838,50	332.523,66	Aumento da base de contribuintes do ISSQN, bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes emitam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 50% do valor do IPTU a ser pago pelo referente à imóvel do próprio tomador dos serviços ou indicado por ele.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - 31/12/2020 que solicitem a adesão até 31/12/2021 - conforme LC nº. 881/2021.	8.829.240,99	9.139.147,35	4.711.230,46	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multas e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faga a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024, em cumprimento do disposto na LC nº. 307/2000, considerando a prorrogação do benefício até 30.06.2023.
	Isenção	Contribuintes identificados como entidades da Serasa e ex-ferrôvarios da Prefeitura Municipal de Porto Velho - Lei Complementar nº. 322, LC nº. 878/2021.	40.194,45	41.605,27	42.895,04	44.181,89	Benefício fiscal de cunho social, concedido por relevantes serviços destinados a coletividade, realizados no período do início do desenvolvimento de Porto Velho (LC nº 878/2021): (I) no caso dos ex-cidadãos do barragem desenvolveram atividades extrajudiciais nos estíopes do evento bilio da Guerra Mundial, e (II) em favor dos ex-ferrôvarios que desenvolveram atividades laborais no período de fundamente do parque motor e transporte da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, em meados do século, em ambos os casos com extensão em favor das viúvas dos beneficiários.
	Isenção	Bolais Família - Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Programa - Lei Complementar nº. 229/2005	11.187,81	11.580,50	11.939,49	12.297,68	Benefício Fiscal de cunho social destinado aos municípios enquadrados nos critérios estabelecidos no Programa Social do Bolsa Família. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.
	Isenção	Incentivo Fiscal Desconto Industrial - Empresas instaladas no setor industrial LC nº. 374/09	53.971,30	52.878,08	52.668,64	52.617,55	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda. Aparentamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial.
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359/09	297.426,13	307.865,78	317.409,62	326.931,91	Posibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.

Continua

24



Continuação

ITBI	Isenção	Regularização Fundiária - Programa promovido pelo Município - Transferir a propriedade em favor do possessor do imóvel (terreno) cadastrados no programa, quando da 1ª escritura - art. 241, LC n° 878/2021.	340.187,47	352.128,05	363.044,02	373.935,34	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD, visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e, inclusive, para os casos de execuções fiscais
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC n° 359/09	594.852,25	615.731,56	634.819,24	653.863,82	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
	Alteração de Alíquota	Projeto de acesso ao ensino superior denominado "Faculdade da Prefeitura" - Instituições privadas de ensino superior que atendam aos requisitos estabelecidos e ofereçam bolsas para municípios - Lei n° 1887/2010 alterada pela Lei n° 2284/16	8.540.267,32	8.840.030,70	9.114.071,66	9.387.493,81	Ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos as instituições de Ensino Superior na base de arrecadação do imposto. O público alvo da demanda concentra-se naqueles municípios que tenham realizado seus estudos secundários ou parte de deles em estabelecimentos públicos situados no Município de Porto Velho.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC 859/2021, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	4.871.339,33	5.042.323,34	2.599.317,68	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes: Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
	Alteração de Alíquota	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor Industrial LC n° 374/09	823.463,79	806.784,07	803.588,42	802.809,00	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda
TRSD	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC n° 359/09	1.535.164,95	1.589.049,24	1.638.309,76	1.687.459,05	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
	Outros benefícios	Redução da TRSD - Incentivo ao pagamento com desconto - Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, §5°, art. 319, LC n° 878/2021.	3.549.858,20	3.674.458,22	3.788.366,43	3.902.017,42	Incentivo ao adimplemento antecipado favorece o ingresso de recursos no Tesouro Municipal, bem como o aumento da receita do TRSD por meio da: (I) atualização da base cadastral Imobiliária do Município, com a identificação do atual titular do domínio, com registro anteriormente ignorado; (II) processo de atualização da PGV (Planta Genérica de Valores de Imóveis); (III) expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar n° 838/2021 (Novo Plano Diretor); (IV) Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar n° 318/2005 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial
	Isenção	Bolsa Família - Todos proprietários de Imóveis que cumprem os requisitos do Programa - Lei Complementar n° 229/2005	10.869,63	11.251,16	11.599,94	11.947,94	OBS.: Reestimado o valor da renúncia em 2022 em função do aumento da arrecadação e consequente aumento da receita.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	1.163.710,62	1.204.556,86	620.949,06	0,00	Benefício Fiscal de cunho social destinado aos municípios enquadrados nos critérios estabelecidos no Programa Social do Bolsa Família. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.
							O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes: Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.

Continua

Continuação

Taxa de Licença de Funcionamento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	1.188.965,01	1.230.697,68	634.424,65	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exércidos anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
	Isenção	Todos os contribuintes enquadrados como MEI (LC n° 739/18)	1.147.667,08	1.187.950,19	1.224.776,65	1.261.519,94	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendedores individuais se cadastrem e regularizem suas atividades no âmbito do Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda de acordo com a lei que a regula. Unificação e o intercâmbio dos órgãos fiscais e mercantis no compartilhamento das informações existentes nos bancos de dados existentes relativos a formalização dos MEI's.
Taxa de Uso Bem Público	Isenção	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor Industrial - LC n° 374/09	194.025,93	190.095,83	189.342,86	189.159,21	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	35.977,60	37.240,41	19.197,43	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exércidos anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Vigilância Sanitária	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	6.427,85	6.653,47	3.429,86	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exércidos anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Averbção e Desmembramento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	7.765,43	8.038,00	4.143,59	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exércidos anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Alvará de Construção (Licença de Obras)	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC n° 359, de 15.07.2009	138.857,88	143.731,79	148.187,47	152.633,10	Posibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	141.637,57	146.609,05	75.576,96	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exércidos anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Habite-se	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	139.198,25	144.084,11	74.275,36	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exércidos anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC n° 359, de 15.07.2009	136.466,42	141.256,39	145.635,34	150.004,40	Posibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.

Continua

Continuação

Taxa de Meio Ambiente	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	277.207,94	286.937,94	147.916,51	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - ISSQN	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	4.756.258,32	4.923.202,99	2.537.911,14	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - ISSQN / Obrigação Acessória	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	4.224.844,19	4.373.136,22	2.254.351,72	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - Alvará Loc. e Funcionamento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	1.934.277,08	2.002.170,21	1.032.118,74	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - Posturas e Obras	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	228.486,02	236.505,88	121.918,78	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - Legislação Trânsito/Transporte	Anistia	Programa de regularização de débitos, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	20.158,41	20.865,97	10.756,41	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.

Continua

Continuação

Auto de infração Meio Ambiente	Anistia	Programa de regularização de débitos, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarão a adesão até 31/12/2021 - LC nº 859/21, e prorrogada pela LC nº 881/2021.	184.695,08	191.177,88	98.552,20	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Fors	Anistia	Programa de regularização de débitos, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarão a adesão até 31/12/2021 - LC nº 859/21, e prorrogada pela LC nº 881/2021.	6.215.903,97	6.434.082,20	3.316.769,37	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
TOTAL			58.044.205,24	60.022.245,51	43.731.311,15	26.352.497,20	
LEGENDA:							
TRIBUTOS							
IPTU							
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana							
ISSQN							
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza							
TRSD							
Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares							
ITBI							
Imposto Sobre a Transmissão "Inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos							
Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (Suren e Astec)							
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG 5,65%, 3,51%, 3,10 e 3,00%, respectivamente para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.							

Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Tabela 8
Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Descrição	Exercícios			
	2022	2023	2024	2025
Valor Estimado na LDO 2022	1.236.246,26	1.306.094,17	1.351.938,08	1.393.848,16
Valor Corrigido pelos Índices do Banco Central	1.306.094,17	1.351.938,08	1.393.848,16	1.435.663,61
Valores da Estimativa	R\$ 326.523,54	R\$ 337.984,52	R\$ 348.462,04	R\$ 358.915,90
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil	5,65%	3,51%	3,10%	3,00%

Nota: Modificação na metodologia de cálculo da projeção da Remissão considerando a edição da LC 878/2021 e considerando a redução dos cancelamentos em razão do valor a Renúncia foi reestimada para 25% do valor previsto na LDO de 2022 aplicando-se sobre os índices de Inflação média anual divulgados pelo Banco Central do Brasil

Previsão Legal: Lei Complementar nº 878/2021 - Art. 41. Fica a Administração Tributária, por ato administrativo, autorizada a cancelar os créditos tributários e fiscais, que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica, conforme estabelecido em Regulamento.



Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 9
Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

Em R\$ MIL¹

Receita	Exercício			
IPTU Próprio	2022	2023	2024	2025
Receita Arrecadada	25.128	26.010	26.816	27.621
Com 20% de desconto	23.471	24.295	25.048	25.799
Parcela Isenta	5.868	6.074	6.262	6.450
Com 10% de desconto	1.657	1.715	1.768	1.821
Parcela Isenta	184	191	196	202
Sem desconto	31.179.600	32.274.004	33.274.499	34.272.733
evnnoant	110,44%	103,51%	103,10%	103,00%
ArreArrec_jan	23.470.897,00	24.294.725,48	25.047.861,97	25.799.297,83
%jan_arrec_tot	93,41%	93,41%	93,41%	93,41%
ArreArrec_fev	1.656.881,24	1.715.037,77	1.768.203,94	1.821.250,06
%fev_arrec_tot	6,59%	6,59%	6,59%	6,59%
ArreArrec_total	25.127.778	26.009.763	26.816.066	27.620.548
Total/Arrecadação	124,08%	124,08%	124,08%	124,08%
Total/Isenções Concedidas ²	66.052	66.264	66.458	66.652

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2017 a 2022:

¹Receitas Realizadas/Arrecadadas - Balancete da Receita 2022. Valores em R\$ 1.000,00.

²Linha Total Isenções Concedidas valores em R\$. 1,00.

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2022 a 2025:

Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SUORT/SEMPOG/PMPV, 5,65%, 3,51%, 3,10 e 3,00%, respectivamente para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.

Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 10
Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

Redução da TRSD - incentivo ao pagamento com desconto - Lei Complementar nº. 199/2004.

Em R\$ MIL¹

Receita	Exercício			
	2022	2023	2024	2025
TRSD Próprio				
Receita Arrecadada	14.900	15.423	15.902	16.379
Com 20% de desconto	13.639	14.117	14.555	14.992
Parcela Isenta	3.410	3.529	3.639	3.748
Com 10% de desconto	1.262	1.306	1.347	1.387
Parcela Isenta	1.402	145	150	154
Sem desconto	18.450.320	19.097.926	19.689.961	20.280.660
evvranorant	114,40%	103,51%	103,10%	103,00%
ArreArrecjan	13.638.609,94	14.117.325,15	14.554.962,23	14.991.611,10
%jan_arrec_tot	91,53%	91,53%	91,53%	91,53%
ArreArrec_fev	1.261.851,44	1.306.142,43	1.346.632,84	1.387.031,83
%fev_arrec_tot	8,47%	8,47%	8,47%	8,47%
ArreArrecatotal	14.900.461,38	15.423.467,57	15.901.595,07	16.378.642,92
Total/Arrecadação	123,82%	123,82%	123,82%	123,82%
Total/Isenções Concedidas ²	4.812	3.674	3.788	3.902

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2017 a 2022:

¹Receitas Realizadas/Arrecadadas - Balancete da Receita de 2022. Valores em R\$ 1.000,00.

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2022 a 2025:

Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SUORT/SEMPOG/PMPV, 5,65%, 3,51%, 3,10 e 3,00%, respectivamente para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.

Isenção de IPTU e TRSD - Bolsa Família

Tabela 11
Isenção de IPTU e TRSD – Bolsa Família

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DO DESCONTO IPTU E TRSD

IPTU				TRSD			
ANO	MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR	ANO	MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR
2020	JAN	ARRECADADO	13.977.850,11	2020	JAN	ARRECADADO	6.227.692,62
		DESCONTO 20%	3.494.462,53			DESCONTO 20%	1.556.923,16
	FEV	ARRECADADO	3.495.868,78		FEV	ARRECADADO	1.958.731,35
		DESCONTO 10%	388.429,86			DESCONTO 10%	217.636,82
			3.882.892,39				1.774.559,97
2021	JAN	ARRECADADO	15.885.406,60	2021	JAN	ARRECADADO	10.311.541,06
		DESCONTO 20%	3.971.351,65			DESCONTO 20%	2.577.885,27
	FEV	ARRECADADO	3.290.721,89		FEV	ARRECADADO	2.714.020,19
		DESCONTO 10%	365.635,77			DESCONTO 10%	301.557,80
			4.336.987,42				2.879.443,06
2022	JAN	ARRECADADO	23.470.897,00	2022	JAN	ARRECADADO	13.638.609,94
		DESCONTO 20%	5.867.724,25			DESCONTO 20%	3.409.652,49
	FEV	ARRECADADO	1.656.881,24		FEV	ARRECADADO	1.261.851,44
		DESCONTO 10%	184.097,92			DESCONTO 10%	140.205,72
			6.051.822,17				3.549.858,20
2023	JAN	ARRECADADO	24.294.725,48	2023	JAN	ARRECADADO	14.117.325,15
		DESCONTO 20%	6.073.681,37			DESCONTO 20%	3.529.331,29
	FEV	ARRECADADO	1.715.037,77		FEV	ARRECADADO	1.306.142,43
		DESCONTO 10%	190.559,75			DESCONTO 10%	145.126,94
			6.264.241,12				3.674.458,22
2024	JAN	ARRECADADO	25.047.861,97	2024	JAN	ARRECADADO	14.554.962,23
		DESCONTO 20%	6.261.965,49			DESCONTO 20%	3.638.740,56
	FEV	ARRECADADO	1.768.203,94		FEV	ARRECADADO	1.346.632,84
		DESCONTO 10%	196.467,10			DESCONTO 10%	149.625,87
			6.458.432,60				3.788.366,43
2025	JAN	ARRECADADO	25.799.297,83	2025	JAN	ARRECADADO	14.991.611,10
		DESCONTO 20%	6.449.824,46			DESCONTO 20%	3.747.902,77
	FEV	ARRECADADO	1.821.250,06		FEV	ARRECADADO	1.387.031,83
		DESCONTO 10%	202.361,12			DESCONTO 10%	154.114,65
			6.652.185,58				3.902.017,42

Fonte: Balancete da Receita

Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índices de atualização utilizados pela DPO/SUORT/SEMPOG/PMVPV 5,65%, 3,51%, 3,10 e 3,00%, respectivamente para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.

BOLSA FAMÍLIA - IPTU

ANO	QTDDE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2006	1219	33.929,00	27,83
2007	421	19.213,70	45,64
2008	277	17.136,64	61,87
2009	114	6.641,86	58,26
2010	145	11.018,74	75,99
2012	126	8.918,13	70,78
2013	164	16.444,08	100,27
2014	165	12.031,89	72,92
2015	143	11.010,94	77,00
2016	149	11.884,76	79,76
2017	149	12.057,96	80,93
2018	154	10.801,43	70,14
2019	154	10.946,96	71,08
2020	152	10.816,23	71,15
2021	149	10.589,50	71,07
Valor Médio			68,97

PREVISÃO

Exercício	Índice	Quantidade	Renúncia
2022	5,65%	151	11.187,81
2023	3,51%	152	11.580,50
2024	3,10%	154	11.939,49
2025	3,00%	152	12.297,68
MÉDIAS		152	11.751,37

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SUORT/SEMPOG/PMPV para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025;

BOLSA FAMÍLIA - TRSD

ANO	QTDDE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2007	852	46.081,37	54,09
2008	964	54.885,30	56,93
2009	130	6.796,29	52,28
2010	167	24.827,12	148,67
2012	145	18.066,16	124,59
2013	137	19.078,72	139,26
2014	145	17.192,07	118,57
2015	149	19.791,02	132,83
2016	144	18.531,99	128,69
2017	144	18.648,45	129,50
2018	144	10.100,04	70,14
2019	145	10.100,04	69,66
2020	145	10.245,67	70,66
2021	145	10.288,34	70,95
Valor médio			97,63

PREVISÃO

Exercício	Índice	Quantidade	Renúncia
2022	5,65%	144	10.869,63
2023	3,51%	144	11.251,16
2024	3,10%	143	11.599,94
2025	3,00%	144	11.947,94
MÉDIAS		144	11.417,17

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SUORT/SEMPOG/PMPV para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025;

ITBI - Regularização Fundiária

Tabela 12
ITBI – Regularização Fundiária

ITBI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
			Em R\$ 1,00
TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR
ITBI	2017	88	2.013,62
	2018	228	15.732,12
	2019	377	44.466,78
	2020	26	1.526,34
	2021	206	20.970,13
TOTAL (2017 - 2021)		925	84.709,00
Valor médio anual			R\$ 16.941,80
TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR*
ITBI	2022	3.690	340.187,47
	2023	3.691	352.128,05
	2024	3.692	363.044,02
	2025	3.691	373.935,34
Metodologia: Regularizações definidas pelas SEMUR em 2017 a 2021, 2022 média; Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SUORT/SEMPOG/PMPV, de 5,65%, 3,51%, 3,10% e 3,00% respectivamente para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025. *valor; 2022 = quant de beneficiados x média realizada nos anos de 2017 a 2021 + 5,65%; 2023 = 2022 + 3,51%, 2024 = 2023 + 3,10% e 2025 = 2024 + 3,00%			

Lei de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Tabela 13
Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Em R\$ 1,00

TRIBUTOS	ANO	QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS ESTIMADOS	VALOR HISTÓRICO	VALOR ATUALIZADO
Licença de Funcionamento	2022	1	R\$ 183.649,72	R\$ 194.025,93
	2023	1	R\$ 183.649,72	R\$ 190.095,83
	2024	1	R\$ 183.649,72	R\$ 189.342,86
	2025	1	R\$ 183.649,72	R\$ 189.159,21
ISSQN	2014	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55
	2015	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55
	2016	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55
	2017	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55
	2018	2	R\$ 389.713,10	R\$ 389.713,10
	2019	2	R\$ 389.713,10	R\$ 389.713,10
	2020	3	R\$ 584.569,66	R\$ 599.421,05
	2021	3	R\$ 584.569,66	R\$ 625.537,57
	2022	1	R\$ 779.426,21	R\$ 823.463,79
	2023	1	R\$ 779.426,21	R\$ 806.784,07
	2024	1	R\$ 779.426,21	R\$ 803.588,42
	2025	1	R\$ 779.426,21	R\$ 802.809,00
IPTU	2014	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33
	2015	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33
	2016	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33
	2017	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33
	2018	2	R\$ 34.056,67	R\$ 34.056,67
	2019	2	R\$ 34.056,67	R\$ 34.056,67
	2020	3	R\$ 51.085,00	R\$ 52.735,05
	2021	3	R\$ 51.085,00	R\$ 54.665,15
	2022	1	R\$ 51.085,00	R\$ 53.971,30
	2023	1	R\$ 51.085,00	R\$ 52.878,08
	2024	1	R\$ 51.085,00	R\$ 52.668,64
	2025	1	R\$ 51.085,00	R\$ 52.617,55

ATUALIZAÇÃO	
ANO	PREV INFLAÇÃO
2022	5,65%
2023	3,51%
2024	3,10%
2025	3,00%

Fonte: SIAT/SEMFAZ; Critério: Instalação de novas Indústrias com crescimento do Parque Industrial.

Nota: (i) *Decreto nº. 11.777/2010 - IMMA e Decreto nº. 15.140/2018 - MALINSK; (ii) Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SUORT/SEMPOG/PMPV.

Programa Minha Casa, Minha Vida

Tabela 14
Programa Minha Casa, Minha Vida

Em R\$ 1,00

PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA					
TRIBUTO	2021	2022	2023	2024	2025
ISSQN	1.453.066,68	1.535.164,95	1.589.049,24	1.638.309,76	1.687.459,05
TX LIC OBRAS	131.431,97	138.857,88	143.731,79	148.187,47	152.633,10
IPTU	281.520,23	297.426,13	307.865,78	317.409,62	326.931,91
ITBI	563.040,46	594.852,25	615.731,56	634.819,24	653.863,82
HABITE-SE	129.168,41	136.466,42	141.256,39	145.635,34	150.004,40

Índices de Correção				
2021	2022	2023	2024	2025
3,83%	5,65%	3,51%	3,10%	3,00%

Fonte: Volume inicial de recursos disponibilizados pelos Agentes Financeiros - 2021.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SUORT/SEMPOG/PMPV, 5,65%, 3,51%, 3,10% e 3,00%, respectivamente para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.

Empreendimentos						
Nome	Ano	Quantidade (unidades)	Área unitária	Valor unitário	Base de Cálculo do ITBI	ITBI (2%)
PORTO MADERO V	2021	288	47,87	60.579,64	17.446.936,32	348.938,73
PORTO FINO	2021	304	47,87	60.579,64	18.416.210,56	368.324,21
PORTO BELLO I	2021	272	47,87	60.579,64	16.477.662,08	329.553,24
PORTO MADERO II	2021	304	41,65	60.579,64	18.416.210,56	368.324,21
PORTO MADERO III	2021	204	41,65	60.579,64	12.358.246,56	247.164,93
TOTAIS		1.372	226,91	302.898,20	83.115.266,08	1.662.305,32

Empreendimentos						
Nome	Ano	Quantidade (unidades)	Área unitária	Valor Unitário	Base de Cálculo do ITBI	ITBI (2%)
PORTO MADERO V	2022	288	47,87	60.579,64	17.446.936,32	348.938,73
PORTO FINO	2022	304	47,87	60.579,64	18.416.210,56	368.324,21
PORTO BELLO I	2022	272	47,87	60.579,64	16.477.662,08	329.553,24
PORTO MADERO II	2022	304	41,65	60.579,64	18.416.210,56	368.324,21
PORTO MADERO III	2022	204	41,65	60.579,64		0,00
TOTAIS		1.372	226,91	302.898,20	70.757.019,52	1.415.140,39

Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura – Lei nº 1.887/2010

Tabela 15
Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura

CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA							
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (1+2)=(3)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (3-4)=(5)	SALDO ATUALIZADO =(5) Dividido pelaUPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 286.776,00	R\$ 286.776,00	R\$ 301.660,79
2011	46,41	-R\$ 301.660,79	R\$ -	-R\$ 301.660,79	R\$ 467.662,89	-R\$ 769.323,68	-R\$ 822.866,36
2012	49,64	-R\$ 822.866,36	R\$ -	-R\$ 822.866,36	R\$ 377.631,00	-R\$ 1.200.497,36	-R\$ 1.265.794,35
2013	52,34	-R\$ 1.265.794,35	R\$ -	-R\$ 1.265.794,35	R\$ 350.297,28	-R\$ 1.616.091,63	-R\$ 1.710.265,87
2014	55,39	-R\$ 1.710.265,87	R\$ -	-R\$ 1.710.265,87	R\$ 279.706,43	-R\$ 1.989.972,30	-R\$ 2.121.104,25
2015	59,04	-R\$ 2.121.104,25	R\$ -	-R\$ 2.121.104,25	R\$ 22.003,20	-R\$ 2.143.107,45	-R\$ 2.355.821,03
2016	64,90	-R\$ 2.355.821,03	R\$ -	-R\$ 2.355.821,03	R\$ -	-R\$ 2.355.821,03	-R\$ 2.541.310,17
2017	70,01	-R\$ 2.541.310,17	R\$ -	-R\$ 2.541.310,17	R\$ 471.186,50	-R\$ 3.012.496,67	-R\$ 3.093.822,46
2018	71,90	-R\$ 3.093.822,46	R\$ 3.229.921,33	R\$ 136.098,87	R\$ 2.719.359,44	-R\$ 2.583.260,57	-R\$ 2.701.106,12
2019	75,18	-R\$ 2.701.106,12	R\$ 3.570.302,94	R\$ 869.196,82	R\$ 3.565.598,90	-R\$ 2.696.402,08	-R\$ 2.764.906,04
2020	77,09	-R\$ 2.764.906,04	R\$ 4.245.004,05	R\$ 1.480.098,01		R\$ 1.480.098,01	R\$ 1.480.098,01
2021	80,11	R\$ 1.480.098,01	R\$ 4.245.005,05	R\$ 5.725.103,06	R\$ 5.018.477,33	R\$ 706.625,73	R\$ 706.625,73
TOTAL GERAL			R\$ 11.045.228,32		R\$ 13.558.698,97		

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.05.2021. (Receita de 2018, até mês 12/2021)

UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA OCIDENTAL S/C (UNNES)							
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (1+2)=(3)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (3-4)=(5)	SALDO ATUALIZADO =(5) Dividido pelaUPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2011	46,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
2012	49,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.708,00	-R\$ 21.708,00	-R\$ 22.888,73
2013	52,34	-R\$ 22.888,73	R\$ -	-R\$ 22.888,73	R\$ 45.760,68	-R\$ 68.649,41	-R\$ 72.649,81
2014	55,39	-R\$ 72.649,81	R\$ -	-R\$ 72.649,81	R\$ 48.730,68	-R\$ 121.380,49	-R\$ 129.379,02
2015	59,04	-R\$ 129.379,02	R\$ -	-R\$ 129.379,02	R\$ 52.833,60	-R\$ 182.212,62	-R\$ 200.298,09
2016	64,90	-R\$ 200.298,09	R\$ -	-R\$ 200.298,09	R\$ 18.822,96	-R\$ 219.121,05	-R\$ 236.373,88
2017	70,01	-R\$ 236.373,88	R\$ -	-R\$ 236.373,88	R\$ -	-R\$ 236.373,88	-R\$ 242.755,06
2018	71,90	-R\$ 242.755,06	R\$ -	-R\$ 242.755,06	R\$ 60.705,72	-R\$ 303.460,78	-R\$ 317.304,33
2019	75,18	-R\$ 317.304,33	R\$ -	-R\$ 317.304,33	R\$ 115.458,96	-R\$ 432.763,29	-R\$ 443.757,94
2020	77,09	-R\$ 443.757,94	R\$ -	-R\$ 443.757,94		-R\$ 443.757,94	-R\$ 443.757,94
2021	80,11	-R\$ 443.757,94	R\$ 1,00	-R\$ 443.756,94	R\$ 970.151,05	-R\$ 1.413.907,99	-R\$ 1.413.907,99
TOTAL GERAL					R\$ 1.334.171,65		

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.05.2021. (Receita de 2018, até mês 12/2020)

Continua

Continuação

EINSTEIN INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA							
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (1+2)=(3)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (3-4)=(5)	SALDO ATUALIZADO =(5) Dividido pelaUPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.430,00		R\$ -
2011	46,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.870,00	-R\$ 39.870,00	-R\$ 42.644,84
2012	49,64	-R\$ 42.644,84	R\$ -	-R\$ 42.644,84	R\$ 44.748,00	-R\$ 87.392,84	-R\$ 92.146,27
2013	52,34	-R\$ 92.146,27	R\$ -	-R\$ 92.146,27	R\$ 40.590,00	-R\$ 132.736,27	-R\$ 140.471,19
2014	55,39	-R\$ 140.471,19	R\$ -	-R\$ 140.471,19	R\$ 29.550,00	-R\$ 170.021,19	-R\$ 181.224,97
2015	59,04	-R\$ 181.224,97	R\$ -	-R\$ 181.224,97	R\$ 4.920,00	-R\$ 186.144,97	-R\$ 204.620,74
2016	64,90	-R\$ 204.620,74	R\$ -	-R\$ 204.620,74	R\$ 11.286,00	-R\$ 215.906,74	-R\$ 232.906,49
2017	70,01	-R\$ 232.906,49	R\$ -	-R\$ 232.906,49	R\$ 11.880,00	-R\$ 244.786,49	-R\$ 251.394,78
2018	71,90	-R\$ 251.394,78	R\$ 102.769,28	-R\$ 148.625,50	R\$ 52.671,60	-R\$ 201.297,10	-R\$ 210.480,05
2019	75,18	-R\$ 210.480,05	R\$ 122.893,89	-R\$ 87.586,16	R\$ 91.752,72	-R\$ 179.338,88	-R\$ 183.895,11
2020	77,09	-R\$ 183.895,11	R\$ 156.092,92	-R\$ 27.802,19		-R\$ 27.802,19	R\$ 27.802,19
2021	80,11	R\$ 27.802,19	R\$ 156.093,92	R\$ 183.896,11	R\$ -	R\$ 183.896,11	-R\$ 183.896,11
TOTAL GERAL			381.756,09		R\$ 359.698,32		

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.05.2021. (Receita de 2018, até mês 12/2020)

SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUC. E CULTURA DR. APAR. CARVALHO DE MORAES LTDA							
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (1+2)=(3)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (3-4)=(5)	SALDO ATUALIZADO =(5) Dividido pela UPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -
2011	46,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
2012	49,64	R\$ -	R\$ 486.907,55	R\$ 486.907,55	R\$ 339.270,00	R\$ 147.637,55	R\$ 155.667,80
2013	52,34	R\$ 155.667,80	R\$ 989.198,75	R\$ 1.144.866,55	R\$ 639.363,36	R\$ 505.503,19	R\$ 534.960,29
2014	55,39	R\$ 534.960,29	R\$ 1.175.540,00	R\$ 1.710.500,29	R\$ 553.724,70	R\$ 1.156.775,59	R\$ 1.233.002,90
2015	59,04	R\$ 1.233.002,90	R\$ 1.558.567,01	R\$ 2.791.569,91	R\$ 515.789,88	R\$ 2.275.780,03	R\$ 2.501.661,99
2016	64,90	R\$ 2.501.661,99	R\$ 1.738.038,16	R\$ 4.239.700,15	R\$ 367.280,52	R\$ 3.872.419,63	R\$ 4.177.320,47
2017	70,01	R\$ 4.177.320,47	R\$ 1.216.596,33	R\$ 5.393.916,80	R\$ 344.251,08	R\$ 5.049.665,72	R\$ 5.185.987,22
2018	71,90	R\$ 5.185.987,22	R\$ 2.325.000,00	R\$ 7.510.987,22	R\$ 1.061.597,18	R\$ 6.449.390,04	R\$ 6.743.604,22
2019	75,18	R\$ 6.743.604,22	R\$ 2.294.026,79	R\$ 9.037.631,01	R\$ 1.779.347,82	R\$ 7.258.283,19	R\$ 7.442.684,90
2020	77,09	R\$ 7.442.684,90	R\$ 2.361.604,11	R\$ 9.804.289,01		R\$ 9.804.289,01	R\$ 9.804.289,01
2021	80,11	R\$ 9.804.289,01	R\$ 2.361.605,11	R\$ 12.165.894,12	R\$ 2.482.922,38	R\$ 9.682.971,74	R\$ 9.682.971,74
TOTAL GERAL			14.145.478,70		R\$ 8.083.546,92		

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.05.2021. (Receita de 2018, até mês 12/2021)

Anotações:

1. Centro de Ensino São Lucas Ltda: O período apurado refere-se a julho de 2010 a 2º semestre 2021.
2. União de Ensino Superior da Amazonia Ocidental S/C (UNNESA): O Período apurado refere-se a agosto de 2012 a 2º semestre 2021.
3. Einstein Instituição de Ensino Ltda: O período apurado refere-se a a julho de 2010 a 2º semestre 2021.
4. Sociedade de Pesquisa, Educ.e Cultura DR Apar. Carvalho de Moraes Ltda: O período apurado refere-se a agosto de 2012 a 2º semestre 2021.
5. Atualização até 12/2021.
6. O saldo atualizado é calculado observando o Saldo Final do Exercício (5), dividido pelo UPF do ano corrente, multiplicado pela UPF do exercício imediatamente subsequente

Continua

Continuação

7 FACULDADE DA PREFEITURA - LEI Nº. 1.887/2010

RESUMO GERAL DO ISSQN RENUNCIADO

UPF do Exercício 2021

R\$ 80,11

EXERCÍCIO (X)	VALOR DA UPF (VLU)	INSTITUIÇÕES									TOTAL RENUNCIADO (ORIGINAL)	TOTAL RENUNCIADO (ATUALIZADO PELO IPCA 2020)
		CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA		UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA OCIDENTAL S/C (UNINESA)		EINSTEIN INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA		SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUC. E CULTURA DR. APAR. CARVALHO DE MORAES LTDA				
		VL ORIGINAL (VLO)	VL ATUALIZADO (VLA)	VL ORIGINAL (VLO)	VL ATUALIZADO (VLA)	VL ORIGINAL (VLO)	VL ATUALIZADO (VLA)	VL ORIGINAL (VLO)	VL ATUALIZADO (VLA)			
2010	44,12	912.010,50	1.655.964,66	-	-	23.674,50	41.365,98	-	-	935.685,00		
2011	46,41	1.053.648,49	1.818.741,23	-	-	45.471,00	75.530,26	-	-	1.099.119,49		
2012	49,64	1.397.105,26	2.254.675,72	19.320,96	31.180,55	33.278,61	51.681,06	486.907,55	785.780,90	1.936.612,39		
2013	52,34	1.703.038,89	2.606.619,13	37.416,12	57.267,97	35.701,60	52.583,80	989.198,75	1.514.037,28	2.765.355,35		
2014	55,39	1.919.573,25	2.776.259,49	55.017,99	79.571,96	52.114,95	72.531,89	1.175.540,00	1.700.171,68	3.202.246,19		
2015	59,04	2.170.662,40	2.945.321,22	73.999,86	100.408,68	58.312,25	76.139,76	1.558.567,01	2.114.783,25	3.861.541,52		
2016	64,90	2.323.925,97	2.868.562,55	121.642,86	150.151,14	58.839,04	69.890,63	1.738.038,16	2.145.365,75	4.242.446,03		
2017	70,01	2.873.442,12	3.287.979,55	43.571,32	49.857,14	27.512,09	30.294,34	1.216.596,33	1.392.108,73	4.161.121,86		
2018	71,90	3.229.921,33	3.598.734,32	-	-	102.769,28	110.187,54	2.325.000,00	2.590.483,31	5.657.690,61		
2019	75,18	3.570.302,94	3.804.428,95	-	-	122.893,89	126.016,09	2.294.026,79	2.444.459,78	5.987.223,62		
2020	77,09	4.245.004,05	4.411.302,04	-	-	156.092,92	156.092,92	2.361.604,11	2.454.119,93	6.762.701,08	7.068.375,16	
2021	80,11	5.018.447,33	5.018.447,33	970.151,05	970.151,05	-	-	2.482.922,38	-	8.471.520,76		
TOTAL GERAL ATUALIZADO		30.417.002,53	37.047.836,20	1.321.120,15	1.438.588,49	716.648,13	862.314,28	16.628.401,87	17.141.310,61	49.083.263,89		
FÓRMULA DE ATUALIZAÇÃO		VLA = (VLU / VLO) * VLU / 2021										

Fonte: Informações obtidas do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 23.07.2020. (Recursos de 2018, até mês 06/2020)

Anotações:

1. Centro de Ensino São Lucas Ltda: O período apurado refere-se a julho de 2010 a 2º semestre 2021.
2. União de Ensino Superior da Amazonia Ocidental S/C (UNINESA): O Período apurado refere-se a agosto de 2012 a 2º semestre 2021.
3. Einstein Instituição de Ensino Ltda: O período apurado refere-se a a julho de 2010 a 2º semestre 2021.
4. Sociedade de Pesquisa, Educ. e Cultura DR. Apar. Carvalho de Moraes Ltda: O período apurado refere-se a agosto de 2012 a 2º semestre 2021.
5. Atualização até 12/2021.

EVOLUÇÃO - VALORES ATUALIZADOS						
ANO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
VALOR	R\$ 7.068.375,16	R\$ 8.083.546,92	R\$ 8.540.267,32	R\$ 8.840.030,70	9.114.071,66	9.387.493,81
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO						
Índices de Correção	4,52%*	5,90%**	5,65%***	3,51%***	3,10%***	3,00%***

Fontes: Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SUORT/SEMPOG/PMVP, de 5,65%; 3,51%; 3,10% e 3,00%, respectivamente para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025. *IPCA Ano 2020; ** IPCA Projetado para 2021; *** Índices DPO/SUORT/SEMPOG/PMVP; p/ o Ano de 2022 = 3,51% +1%(crescimento da demanda); p/ o Ano de 2023 = 3,10% +1%(crescimento da demanda); p/ o Ano de 2024 = 3,00% +1%(crescimento da demanda)

Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Tabela 16
Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Em R\$, 1,00

ARRECADADO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
TRIBUTOS	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
ISSQN	142.881.804,70	134.026.812,61	133.121.083,73	127.260.120,00	133.114.085,51*	137.786.389,91	142.057.768,00	146.319.501,04
IPPU	20.505.946,95	21.610.443,77	22.118.166,07	22.752.120,00	24.231.007,80	25.081.516,17	25.859.043,18	26.634.814,47

Fonte: Balanete da Receita Arrecadação, 2018-2021; Previsão 2022-2025; Arrecadação do ISSQN diretamente vinculada ao desempenho das atividades de prestação de serviços; * Projeção do PIB 2022 - 4,6%

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BÔNUS PERCENTUAIS PI=30%/PJ=0%/ST=0%				
ANO BASE 2019	ARREC IPTU	21.610.443,77	ARREC ISSQN	134.026.812,61
PARÂMETROS	50% IPTU - LIMITE	10.805.221,88	ISSQN A RECUP	6.031.206,56
ANO BASE 2020	ARREC IPTU	22.118.166,07	ARREC ISSQN	133.121.083,73
PARÂMETROS	50% IPTU - LIMITE	11.059.083,03	ISSQN A RECUP	5.990.448,76
ANO BASE 2021	ARREC IPTU	22.752.120,00	ARREC ISSQN	127.260.120,00
PARÂMETROS	50% IPTU - LIMITE	11.376.060,00	ISSQN A RECUP	5.726.705,40
ANO BASE 2021	ARREC IPTU	22.752.120,00	ARREC ISSQN	127.260.120,00
PARÂMETROS	50% IPTU - LIMITE	11.376.060,00	ISSQN A RECUP	5.726.705,40

COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2021	BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU				
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2021
PESSOA FÍSICA	15%	19.089.018	30%	5.726.705,40	286.335,27
PESSOA JURÍDICA	25%	31.815.030	0%	-	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	76.356.072	0%	-	-
TOTAIS	100%	127.260.120,00	30%	5.726.705,40	-

COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2022	BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU				
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2022
PESSOA FÍSICA	15%	20.167.547	30%	5.990.133,84	-
PESSOA JURÍDICA	25%	32.931.737	0%	-	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	79.868.451	0%	-	-
TOTAIS	100%	132.967.735	30%	5.990.133,84	-

Continuação

Continua

COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2023				BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2023	
PESSOA FÍSICA	15%	20.757.810,49	30%	6.227.343,14		
PESSOA JURÍDICA	25%	34.596.350,82	0%	-		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	83.031.241,98	0%	-		
TOTAIS	100%	138.385.403,29	30%	6.227.343,14		

COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2024				BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2024	
PESSOA FÍSICA	15%	21.552.834,63	30%	6.465.850,38	323.292,51	
PESSOA JURÍDICA	25%	35.921.391,05	0%	-		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	86.211.338,52	0%	-		
TOTAIS	100%	143.685.564,2	30%	6.465.850,38		

COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2025				BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2025	
PESSOA FÍSICA	15%	21.552.834,63	30%	6.465.850,38		
PESSOA JURÍDICA	25%	35.921.391,05	0%	-		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	86.211.338,52	0%	-		
TOTAIS	100%	143.685.564,2	30%	6.465.850,38		

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BONIFICAÇÕES E REDUÇÕES DOS TRIBUTOS								
TRIBUTOS	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
IPTU	320.034,90	301.560,32	299.522,43	286.335,27	302.513,21	313.131,43	322.838,50	332.523,66
ISSQN - PARÂM COMPENS	6.400.698,03	6.031.206,56	5.990.448,76	5.726.705,40	6.050.264,26	6.262.628,53	6.456.770,01	6.650.473,12

DESCRIÇÃO	ATUALIZAÇÃO DE VALORES							
Exercício	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Índice Projetado/Sempla	4,58%	2,54%	3,23%	4,60%	5,65%	3,51%	3,10%	3,00%

Fontes:

1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMAZ-2011.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índices de atualização utilizados pela DPO/SUORT/SEMPOG/PMVP, de 5,65; 3,51; 3,10 e 3,00 respectivamente para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.

Memória de Cálculos Compensação de Renúncia - ISSQN – Serviços de Nefrologia e Diálise

Tabela 17
Serviços de Nefrologia e Diálise

Ano	Lançamentos efetivados	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor Alíquota %	Valor ISS Incentivo	Valor ISS normal	ISS Renunciado
2017	449	R\$ 18.663.806,86	R\$ 9.331.903,43	5	R\$ 466.595,17	R\$ 933.190,34	R\$ 466.595,17
2018	454	R\$ 18.219.668,13	R\$ 9.109.834,09	5	R\$ 455.491,69	R\$ 910.983,41	R\$ 455.491,72
2019	486	R\$ 21.634.199,98	R\$ 10.817.100,00	5	R\$ 540.854,89	R\$ 1.081.710,00	R\$ 540.855,11
2020	692	R\$ 21.839.711,41	R\$ 10.919.855,61	5	R\$ 545.992,74	R\$ 1.091.985,57	R\$ 545.992,83
2021				5	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)

Dados Informados na Prestação de Contas TCE-RO - Exercício de 2021

Previsão de Renúncia		
Ano	Ano Base e Percentual de correção	Valor estimado
2022	valor de 2021 + 5,65 %	R\$ -
2023	valor de 2022 + 3,51%	R\$ -
2024	valor de 2023 + 3,10%	R\$ -
2025	valor de 2024 + 3,00%	R\$ -

A fixação da estimativa de renúncia relativa ao ISSQN incidente pela prestação de serviços está diretamente vinculada pelo quantitativo de lançamentos realizados. Considerando o prolongamento da crise sanitária da Covid-19, onde aumentaram significativamente a utilização dos serviços de Diálise e de Nefrologia, os percentuais adotados acompanharam a média histórica de progressividade estabelecida pela DPO/SUORT/SEMPOG/PMVP.

REFIS MUNICIPAL – LC 701/2017

Tabela 18
Refis Municipal

Receitas/Origem dos Créditos	Exercícios			
	2022	2023	2024	2025
IPTU	8.829.240,99	9.139.147,35	4.711.230,46	0,00
ISSQN	4.871.339,33	5.042.323,34	2.599.317,68	0,00
Auto de Infração ISSQN	4.756.258,32	4.923.202,99	2.537.911,14	0,00
Taxa de coleta de resíduos sólidos	1.163.710,62	1.204.556,86	620.949,06	0,00
Tx. Localização e de verificação de funcionamento	1.188.965,01	1.230.697,68	634.424,65	0,00
Taxa de uso do bem público	35.977,60	37.240,41	19.197,43	0,00
Taxas da vigilância sanitária	6.427,85	6.653,47	3.429,86	0,00
Taxas de averbação e desmembramento	7.765,43	8.038,00	4.143,59	0,00
Taxa de licença de obras	141.637,57	146.609,05	75.576,96	0,00
Certificado de Habite-se	139.198,25	144.084,11	74.275,36	0,00
Taxa de meio ambiente	277.207,94	286.937,94	147.916,51	0,00
Auto de Infração de Obrigação Acessória ISSQN	4.224.844,19	4.373.136,22	2.254.351,72	0,00
Auto de Infração Loc e Func	1.934.277,08	2.002.170,21	1.032.118,74	0,00
Auto de Infração - Posturas e Obras	228.486,02	236.505,88	121.918,78	0,00
Auto de Infração - Legislação de Transito	20.158,41	20.865,97	10.756,41	0,00
Auto de Infração - Meio Ambiente	184.695,08	191.177,88	98.552,20	0,00
Foros	6.215.903,97	6.434.082,20	3.316.769,37	0,00
TOTAL	34.226.093,66	35.427.429,55	18.262.839,93	0,00

Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária - GTI/SEMFAZ.

Nota 1 : Anistia considerando lei complementar encaminhada a CMPV

Nota 2: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SUORT/SEMPOG/PMPV, de 5,65%, 3,51%, 3,10 e 3,00%, respectivamente para os anos de 2022 a 2025.

Nota 3: Devido a falta de previsão de legal do programa "Refis" as bases de cálculo para 2024 e 2025 foram reduzidas em 50 e 75%

Isenção Microempreendedor Individual

Tabela 19
Microempreendedor

ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2018

MEI 2018 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2018	
QTS UPF	2,5
UPF 2018	71,9
VALOR ALVARA	179,75
TOTAL DE MEI'S - Ano 2018	235
VALOR RENUNCIADO	R\$ 42.241,25

ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2020

MEI 2020 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2020	
QTS UPF	2,5
UPF 2020	77,09
VALOR ALVARA	192,73
TOTAL DE MEI'S - Ano 2020	3955
VALOR RENUNCIADO	R\$ 762.227,38

ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2019

MEI 2019 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2019	
QTS UPF	2,5
UPF 2019	75,18
VALOR ALVARA	187,95
TOTAL DE MEI'S - Ano 2019	647
VALOR RENUNCIADO	R\$ 121.603,65

PREVISÃO DE ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2021

MEI 2021 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2020	
QTS UPF	2,5
UPF 2021	80,11
VALOR ALVARA	200,28
TOTAL DE MEI'S - Ano 2020	3955
VALOR RENUNCIADO	R\$ 792.107,40

*Fonte: SIAT. Obs. O quantitativo total de MEI'S adotado para 2021 é o **efetivamente registrado*** no ano de mesmo de 2020. Registre-se que nos exercícios de 2020 e 2021 houve crescimento exponencial de abertura de MEI's em reflexo da pandemia da Covid-19.

ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2022

MEI 2021 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2021	
QTS UPF	2
UPF 2022	80,11
VALOR ALVARA	160,22
TOTAL DE MEI'S - Ano 2021	6780
VALOR RENUNCIADO	R\$ 1.086.291,60

RENÚNCIA EFETIVA E PROJEÇÃO ATUALIZADA					
TRIBUTOS	2021	2022	2023	2024	2025
Renúncia efetiva da Taxa de Alvará MEI	R\$ 1.086.291,60	-	-	-	-
Projeção da Renúncia Alvará MEI	R\$ 308.324,45	R\$ 1.147.667,08	R\$ 1.187.950,19	R\$ 1.224.776,65	R\$ 1.261.519,94
TOTAL	-R\$ 777.967,15	1.147.667,08	1.187.950,19	1.224.776,65	1.261.519,94
DESCRÇÃO					
Exercício	2021	2022	2023	2024	2024
Índice Projetado/Sempla	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%	103,71%

Fontes:

1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMFAZ-2011.

Notas:

(i) Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SUORT/SEMPOG/PMPV, de 5,65%, 3,51%, 3,10% e 3,00% respectivamente para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.

(ii) A projeção para os exercícios de 2023 e 2024 está vinculada a manutenção dos quantitativos de MEI's ativos.

Tabela 20

Isenção do Soldado da Borracha e Ex-Ferrovário da EFMM
LC. Nº 878/2021

Valores renunciados no Exercício 2021

ORD.	PROCESSO	ANO DO BENEFÍCIO	VALOR
1	06.10570/2020	2020	145,56
2	06.00131/2021	2021	586,33
3	06.00025/2021	2021	233,81
4	06.00437/2021	2021	418,67
5	06.00289/2021	2021	881,47
6	06.00352/2021	2021	490,97
7	06.00358/2021	2021	826,49
8	06.00287/2021	2021	1.021,10
9	06.04339/2020	2020	204,54
10	06.00442/2021	2021	277,99
11	06.00715/2021	2021	502,18
12	06.00769/2021	2021	463,08
13	06.00822/2021	2021	359,24
14	06.00819/2021	2021	329,16
15	06.01189/2021	2021	343,77
16	06.04419/2020	2020	508,90
17	06.00324/2021	2021	254,18
18	06.07994/2019	2019	352,86
19	06.03419/2020	2020	118,23
20	06.00977/2020	2020	1.703,30
21	06.01552/2021	2021	702,17
22	06.01341/2021	2021	527,01
23	06.01228/2021	2021	443,82
24	06.01747/2021	2021	796,29
25	06.01604/2021	2021	335,84
26	06.01632/2021	2021	399,38
27	06.01792/2021	2021	268,40
28	06.00914/2021	2021	425,91
29	06.01404/2021	2021	252,50
30	06.01613/2021	2021	1.218,32
31	06.00940/2021	2021	86,56
32	06.01438/2021	2021	379,48
33	06.01817/2021	2021	379,48
34	06.01777/2021	2021	445,87
35	06.01305/2021	2021	654,97
36	06.01708/2021	2021	309,16
37	06.01847/2021	2021	590,40
38	06.01422/2021	2021	94,28
39	06.01532/2021	2021	115,87
40	06.01552/2020	2020	429,05

Continua



Continuação

41	06.00987/2021	2021	387,28
42	06.03500/2021	2020	260,17
43	06.01913/2021	2021	282,15
44	06.02051/2021	2021	500,63
45	06.02213/2021	2021	90,32
46	06.02161/2021	2021	542,62
47	06.01446/2021	2021	270,37
48	06.01295/2021	2021	345,42
49	06.00987/2021	2021	387,28
50	06.02007/2021	2021	212,54
51	06.01895/2021	2021	381,33
52	06.02093/2021	2021	112,25
53	06.01932/2021	2021	240,75
54	06.01440/2021	2021	405,44
55	06.03340/2021	2021	159,73
56	06.01434/2021	2021	552,09
57	06.02345/2021	2021	140,23
58	06.01683/2020	2020	667,84
59	06.03863/2021	2021	693,89
60	06.04480/2020	2020	810,70
61	06.02801/2021	2021	235,87
62	06.02349/2021	2021	469,23
63	06.03925/2021	2021	205,68
64	06.03609/2021	2021	1.525,95
65	06.03948/2021	2021	301,47
66	06.03266/2021	2021	842,42
67	06.06413/2021	2021	825,72
68	06.04253/2021	2021	75,86
69	06.01618/2021	2021	168,96
70	06.04468/2021	2021	254,75
71	06.05541/2021	2021	571,94
72	06.05306/2021	2021	359,30
73	06.06324/2021	2021	359,30
74	06.08653/2021	2021	312,86
75	06.05378/2021	2021	325,79
76	06.06885/2021	2021	448,55
77	06.06614/2021	2021	330,29
78	06.07868/2021	2021	361,16
79	06.08188/2021	2021	327,18
80	06.09648/2021	2021	140,97
81	06.08789/2021	2021	905,17
82	06.04914/2021	2021	249,56
83	06.09874/2021	2021	673,15
84	06.07447/2021	2021	1.336,28
85	06.06851/2021	2021	117,88
Valor renunciado no exercício de 2021			R\$ 38.044,91
2022	2023	2024	2025
5,65%	3,51%	3,10%	3,00%
40.194,45	41.605,27	42.895,04	44.181,89

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo
2023

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Em R\$ 100

Evento	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	32.020.924
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB ¹	2.459.765
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	29.561.159
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	29.561.159
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	29.929.966
Novas DOCC ²	11710.060
Novas DOCC geradas por PPP ³	18.219.906
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	(368.808)

Fonte: DPO/SUORT/SEM POG/PM PV; SEM FAZ/PM PV e Conselho Gestor de PPP/PVH.

Nota Explicativas:

¹ O valor das transferências ao FUNDEB, corresponde à variação (2022 a 2023) das deduções da receita corrente para a formação do fundo, em valores constantes.

² Valor previsto de Novas DOCC conforme informações técnicas contidas no Processo nº 02.00092.000/2022 - SGG - Reestruturação de Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

³ Valor previsto de Novas DOCC geradas por PPP conforme informações técnicas contidas no Processo nº 10.00289/2021 - SEMUSB - Relatório de Impacto - Concessão Administrativa para prestação dos serviços de gestão integrada de resíduos sólidos no Município de Porto Velho.

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Tabela 21
Cálculo da Projeção do Aumento Permanente da Receita

Em R\$ 100

Especificação	2022	2023		Projeção do Aumento Permanente da Receita	
	Corrente	Corrente	Constante	Corrente	Constante
Receita Total (I)	2.070.783.285	2.193.402.324	2.119.024.562	122.619.039	48.241.277
(-) Dedução das Receitas Correntes (II)	314.739.320	335.142.010	323.777.422	20.402.690	9.038.102
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	7.826.090	8.100.800	7.826.104	274.710	14
Contribuições Sociais	117.258.180	124.806.070	120.573.925	7.547.890	3.315.745
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	54.867.970	57.645.770	55.691.015	2.777.800	823.045
Transferências de Convênios	13.134.940	15.360.160	14.839.301	2.225.220	1.704.361
Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do servidor	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras Entre o RGPS e RPPS	813.590	854.750	825.766	41160	2.176
Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	8.118.790	8.396.280	8.111.564	277.490	(7.226)
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	1400	1800	1739	400	339
Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	5.500	6.840	6.608	1340	1108
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	112.712.860	119.969.540	115.901.401	7.256.680	3.188.541
(-) Dedução das Receitas de Capital (III)	37.366.073	46.111.970	44.548.324	8.745.897	7.182.251
Operações de Créditos	5.925.900	7.609.953	7.351.901	1.684.053	1.426.001
Transferências de Convênios	31.440.173	38.502.017	37.196.423	7.061.844	5.756.250
TOTAL (IV) = (I-II-III)	1.718.677.892	1.812.148.344	1.750.698.816	93.470.452	32.020.924

Transferências ao FUNDEB

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	(167.371.956)	(175.792.814)	(169.831.721)	(8.420.858)	(2.459.765)
---	----------------------	----------------------	----------------------	--------------------	--------------------

Fonte: DPO/SUORT/SEMPOG/PMPV

Notas:

1 - No cálculo a redução permanente da receita (margem de expansão), tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento das receitas provenientes de transferências constitucionais e uma provável crescimento das receitas em que o Município possui maior ação fiscal e discricionariedade na locação orçamentária (receitas não vinculadas), comparando a reestimativa de receitas de 2022 e projeção para 2023.

2 - Do total das receitas foram deduzidas as receitas de recursos vinculados como as provenientes das Contribuições Sociais para o Regime Próprio de Previdência Social (receitas do PAM), Transferências de Convênios e Operações de Crédito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. It consists of several fluid, overlapping strokes.

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2023

ARF (LRF, art.4º, § 3º)		PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		Em R\$ 1,00
		Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Sentenças Judiciais			51.932.611,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	51.932.611,00	
Situação de emergência ou de estado de calamidade pública			22.098.983,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	22.098.983,00	

SUBTOTAL	74.031.594,00	SUBTOTAL	74.031.594,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
		Descrição	Valor Projetado para 2022

Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa.	916.091,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	916.091,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município, considerando a conjuntura econômica nacional. Possibilidade de redução do ISSQN de 5%.	9.442.291,00	Limitação de Empenho e aumento de ações de combate à evasão e à sonegação fiscal tanto do ISSQN como de outros tributos a fim de alcançar o superávit primário estabelecido.	9.442.291,00
Frustração na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias).	4.608.048,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	4.608.048,00
Frustração na receita de Operações de Créditos.	2.663.484,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	2.663.484,00
Discrepância de projeções das receitas próprias do tesouro(desvios aceitáveis - déficit de arrecadação).	(55.615.775,00)	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	(55.615.775,00)

SUBTOTAL	(37.985.861,00)	SUBTOTAL	(37.985.861,00)
TOTAL	36.045.733,00	TOTAL	36.045.733,00

Fonte: SUORT/SEMPOG/MPV e SEMFAZ (ISSQN)

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000)

1. INTRODUÇÃO

A gestão fiscal responsável pressupõe uma ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e correção dos desvios capazes de afetar o equilíbrio e a sustentabilidade das contas públicas.

Com a finalidade de permitir o monitoramento pelo Legislativo e pela sociedade, o Anexo de Riscos Fiscais, que apresentam eventos que podem impactar as contas públicas para o exercício, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), visa avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem. Dessa forma, é apresentada uma visão geral sobre os principais eventos mapeados que podem afetar as metas e objetivos fiscais.

Este Anexo está segmentado da seguinte forma: (I) apresentação dos conceitos dos riscos fiscais e (II) identificação, detalhamento e avaliação dos potenciais fatores de riscos e passivos contingentes contra o Município.

2. RISCOS FISCAIS

2.1 AVALIAÇÃO DOS RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções – receita e despesa – e os resultados efetivamente produzidos ao fim dos exercícios analisados, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas.

No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.

Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento. Mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária podem exigir a sua reprogramação, quando da revisão da estimativa da receita, e o consequente ajuste em função dos recursos efetivamente arrecadados.

Adicionalmente, tendo em vista a eclosão dos pandemia do COVID-19 e seus desdobramentos no cenário econômico, cuja gravidade ainda não é possível prever com exatidão. Caso os efeitos adversos da calamidade sanitária sobre a economia se mantenham, observa-se principalmente o risco de redução da arrecadação, pois a recessão em 2020 e o desdobramento em 2021, reduz a base de tributação total, o que impacta não apenas no exercício corrente, mas nos exercícios seguintes. Além dos riscos sobre o cenário macrofiscal, os efeitos da pandemia também possuem potencial de ampliação de impacto de riscos específicos, relacionados a inadimplência de dívidas e honra de garantias, eventos cujos impactos ainda não podem ser previstos plenamente.

2.1.1- Riscos Decorrentes da Previsão da Receita

As estimativas utilizadas na conformação das previsões de receita estão sujeitas a alterações conjunturais da economia. Qualquer evento que ocasione um desvio entre os parâmetros adotados para as variáveis relevantes das projeções de receitas, tais como: inflação, atividade econômica, taxa de câmbio constituem importante risco fiscal, gerando frustração de receita.

O principal item individual da receita municipal é a arrecadação do ISSQN, que em 2019 respondeu por 10,78% de toda a receita corrente líquida e 36,22% da Receita Tributária.

Ressalta-se a importância do acompanhamento da atividade econômica para previsão de receita do referido tributo.

O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), como receita de participação governamental é dependente da atividade econômica, portanto sofrendo grande influência da pandemia que se prolonga no país, acentuando a percepção de um comportamento tortuoso das principais variáveis dos modelos de previsão de receita. Portanto, a persistência deste cenário de incerteza gera, por si só, perda de capacidade de previsão da arrecadação esperada pelo Tesouro municipal.

No tocante as receitas relativas à transferência de convênios e de operações de crédito, não há maiores riscos no sentido macroeconômico, mas riscos residuais de não haver a liberação dos recursos no prazo previsto no cronograma. Tal situação decorre, decorre, dentre outras, pelo fato da tramitação de pedido de operação de crédito interno depender da anuência da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.2- Riscos Decorrentes da Programação da Despesa

As balizas das despesas estão diretamente associadas a mais precisa e adequada estimativa das receitas, encontrando nessas o limite para a sua fixação.

Em regra, toda despesa deve estar prevista na Lei Orçamentária do exercício da sua realização com a previsão da receita correspondente para arcar a sua execução. Aquelas despesas não previstas no planejamento orçamentário anual (LDO), seja qual for o fundamento da imprevisibilidade: (I) de alterações na legislação, (II) intempérie ocasionada por fenômenos da natureza (força maior ou fortuito), e, ou de redefinições de políticas públicas necessitam a reprogramação da despesa autorizada ou a busca por novas fontes de receitas a acobertar tais despesas. Aquelas despesas fixadas em razão das vinculações constitucionais e infralegais, a saber, saúde, educação, segurança pública e etc. são estabelecidas de acordo com a constante avaliação do desempenho da receita.

3. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA

3.1. Contingentes passivos

No gênero dos riscos fiscais a serem observados, destaca-se aqueles relativos as dívidas. Esta espécie se origina nos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento futuro e incerto (que pode vir ou não a acontecer).

A ocorrência dentro das probabilidades prováveis e seus reflexos dependem de condições externas de difícil previsibilidade. Desse modo, o dimensionamento desses passivos, muitas vezes, encontra-se em zona de penumbra, para a sua adequada e precisa quantificação.

Assim, dentre os passivos contingentes, há aqueles que não são, no momento, mensuráveis com suficiente segurança, em razão de não terem sido apurados por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões, que não podem ser previstas, como é o caso de ações judiciais.

Destaca-se que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, é revelado um panorama das ações judiciais, em que o Município pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados.

Em função disso, essas ações judiciais podem vir a gerar despesa nos exercícios futuros, especialmente se eventuais pagamentos não vierem a se dar por meio da inscrição do valor da execução judicial em precatórios.

Convém destacar que as informações aqui apresentadas não implicam qualquer reconhecimento pela Municipalidade quanto à efetiva sucumbência ou mesmo acerca das teses em debate, mas apenas eventual risco que os valores de tais demandas possam refletir no orçamento Municipal caso a Prefeitura obtenha resultados desfavoráveis nas demandas judiciais.

Riscos Fiscais para 2022 - Metodologia de Cálculo

Passivos Contingentes

Sentenças Judiciais

O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município, e a tendência de majoração do percentual da Receita Corrente Líquida-RCL vinculado aos precatórios judiciais. O valor estimado de R\$51.932.611,00 corresponde ao cálculo de 2,82% da RCL prevista para 2023 no valor de R\$ 1.841.581.934,00.

Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2023: 1.841.581.934,00

Estimativa do risco 2,82% da RCL 51.932.611,00

Situação de emergência ou de estado de calamidade pública

Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, surtos endêmicos e/ou epidêmicos).

Estimativa do risco 11,20% da RCL 222.098.983,00

Total dos Passivos Contingentes 74.031.594,00

Demais Riscos Fiscais Passivos

Em R\$ 1,00

Descrição dos Demais Riscos Fiscais Passivos	Valor Projetado para 2023 (a)	Desvio médio (b)	Valor do Risco Estimado (c) = (a x b)
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	6.107.270,00	15%	916.091,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município e a conjuntura econômica nacional.	188.845.811,00	5%	9.442.291,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias de capital) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.	15.360.160,00	30%	4.608.048,00
Variação na receita de Operações de Créditos que podem ou não ocorrer dependendo dos trâmites protocolares para a contratualização das operações. O registro contábil da efetiva liberação de recursos poderá ocorrer no exercício financeiro subsequente ao do empenhamento da despesa corresponde, o que pode resultar em déficit orçamentário do exercício corrente. Isto poderá ocorrer pelo fato de que os recursos financeiros somente são liberados pelo agente financeiro quando da apresentação das medições de obras e/ou serviços objeto da contratação.	7.609.953,00	35%	2.663.484,00
Discrepância de projeções, em decorrência de desvios (aceitáveis) próprios da metodologia utilizada na projeção da receita, neste caso, das receitas próprias do tesouro municipal, causando déficit de arrecadação.	1.172.100.603,00	-4,74%	(55.615.775,00)
Total dos Demais Riscos Fiscais Passivos			(37.985.861,00)

Fonte: SUORT/SEMPOG/PMPV e SEMFAZ (ISSQN)

